



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**PORTARIA Nº 236/2024-GABGOV**

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 060101.0077.2681.0145/2024 CERIMONIAL - GAB GOV e 060101.0077.0247.2975/2024 GAB - GAB GOV, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, Seção IV, Parágrafo único.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29 de outubro de 2024, o prazo de aplicação do Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **SD QPPMC Amanda Tayná Ferreira da Silva**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/ Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria-Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, concedido através da **Portaria nº 185/2024-GABGOV**, de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 8236, de 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 76208

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

PORTARIA Nº 252/2024 - CGE/AP

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 250/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 242/2024-CGE/AP** de 22 de outubro de 2024, publicada e circulada no **DOE 8.274** de 24 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 76249

PORTARIA Nº 251/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada, para sob a presidência do primeiro, realizar auditoria no Contrato n.º 002/2016 firmado entre a SETRAP e a Empresa R.T.R Engenharia e Comércio Ltda, podendo se estender para os processos de pagamento.

- **João Armindo Souza da Silva** - Auditor Federal de Finanças e Controle;
- **Ana Cristina Vasconcelos Bezerra** - Auditora Federal de Finanças e Controle;
- **Marivalda Maciel Simões** - Auditora Federal de Finanças e Controle;
- **Ivaldo Fernandes Borges de Sousa** Auditor Federal de Finanças e Controle.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 60 (sessenta) dias a contar de 21/10/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de outubro de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 76250

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 1.774 de 17.10.2013, combinado com os arts. 183, 184 e seguintes da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista a competência concedida por meio do Decreto n.º 3.868 de 22.10.2021,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 095/2024-CGE de 23.05.2024, com vistas a apurar as denúncias contidas nos autos dos processos nº 164.2318/2019-SEED e Sindicância Portaria nº 001/2019/GAB-SEED, de 07/05/2019, Volume I,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 184 da Lei Estadual nº 066/1993;

Art. 2º - Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante;

Art. 3º - Aprovar o Parecer nº 006/2024-CCG/CGE, que opina pela regularidade formal dos trabalhos apuratórios desenvolvidos;

Art. 4º - Julgar o servidor **DANILO ALBARADO QUINTANILHA** isento de responsabilidade e pena;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 76252

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 647/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0949.0029/2024 PGE-BSB**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do Procurador de Estado **DAVI MACHADO EVANGELISTA** no exercício do cargo comissionado de **Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Brasília**, para responder cumulativamente pelo cargo comissionado de **Procurador de Estado Chefe para Atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília**,

durante a Licença-Prêmio do titular **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, no período de **04 de novembro até 03 de dezembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 76277

Polícia Civil

PORTARIA N.º 354, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.1601/2024 DGPC/GAB - DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9670505, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 05.04.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e Art. 50, §1.º, I, "c", Lei n.º 883/2005, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 76177

PORTARIA N.º 355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.1602/2024 DGPC/GAB - DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **KLEYSON DA SILVA FERNANDES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695443, do município de Amapá/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 05.04.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e Art. 50, §1.º, I, "c", Lei n.º 883/2005, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 76190

PORTARIA N.º 356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2024-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO N.º 350101.0077.3188.0347/2024 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 281/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8.241, de 04 de setembro de 2024, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 76239

PORTARIA N.º 357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2024-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 1348/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da

Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0348/2024 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 280/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8.241, de 04 de setembro de 2024, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 76258

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 772/2024-DPAT/CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, e

Considerando o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD**, de 17 de outubro de 2024, o qual solicita a adoção das providências para constituição e formalização da comissão do inventário, a qual será responsável pelo levantamento dos bens e inserção de dados no sistema SIGA.

Considerando o **DECRETO ESTADUAL nº 7172**, de 21 de outubro de 2024, especificamente no Artigo 3º, §2º e §3º, que dispõe, sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO** abaixo relacionada para inventariar os bens móveis permanentes das Unidades Organizacionais do CBMAP, os imóveis e os materiais permanentes em estoque na Divisão de Patrimônio do CBMAP.

Emerson Roberto Marques

CAP QOABM - Matrícula. 475467

Chefe do Almoxarifado Geral e da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **PRESIDENTE**

Josenilda Rebelo de Azevedo

TENENTE QOABM - Matrícula 847208

Fiscal de Bens Patrimoniais do CBMAP - **MEMBRO**

Paula Francinete Gaya Corrêa

SUBTENENTE QPCBM - Matrícula 944181

Fiscal de Bens Patrimoniais do CBMAP - **MEMBRO**

Márcia Caroline de Souza Jesus Oliveira

SD QPCBM - Matrícula 1156489

Fiscal de Bens Patrimoniais do CBMAP - **MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 76157

PORTARIA Nº 773/2024-ALMOX/CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, e

Considerando o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD**, de 17 de outubro de 2024, o qual solicita a adoção das providências para constituição e formalização da comissão do inventário, a qual será responsável pelo levantamento dos bens e inserção de dados no sistema SIGA.

Considerando o **DECRETO ESTADUAL nº 7172**, de 21 de outubro de 2024, especificamente no Artigo 3º, §2º e §3º, que dispõe, sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO** abaixo relacionada para inventariar os bens móveis de consumo e os materiais de consumo em estoque no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Emerson Roberto Marques

CAP QOABM - Matrícula. 475467

Chefe do Almoxarifado Geral e da Divisão de Patrimônio do CBMAP - **PRESIDENTE**

Sâmia Arianne Viana Nunes

SUBTENENTE QPCBM - Matrícula 943959
Almoxarife do CBMAP - **MEMBRO**

Jonelle Barbosa de Araújo

SUBTENENTE QEPBM - Matrícula 848140
Almoxarife do CBMAP - **MEMBRO**

Helton Meireles Xavier dos Santos

SD QPCBM - Matrícula 1217445
Almoxarife do CBMAP - **MEMBRO**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 76158

Polícia Científica

PORTARIA Nº 207/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0575.0288/2024 DAA-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, que viajaram da sede de suas atribuições cidade de Macapá, até o município de Tararugalzinho-AP, no período de 23 à 28 de setembro de 2024, devido a demanda de exames periciais.

- **CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA - PERITA CRIMINAL.**
- **NILCE CONCEIÇÃO COUTA MONTEIRO - TÉCNICA PERICIAL.**

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 06 (seis) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 76230

PORTARIA Nº 208/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual

nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0569.0138/2024 CORREG - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA com finalidade de apurar as denúncias formalizadas sobre DEMORA EXCESSIVA PARA ATENDIMENTO DE OCORRENCIA de acordo com o OFÍCIO 340101.0076.0527.0001/2024-14BPM/DIOP-PMAP, datado de 11 de março de 2024.

• **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, CLASSE ESPECIAL - PRESIDENTE.

• **DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA** - ASSESSOR CAEX AP 1 - MEMBRO.

• **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA** - DATILOGRAFO - CLASSE ESPECIAL - SECRETÁRIO.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 76231

PORTARIA Nº 209/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 03 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo nº021/2024-GAB-DML/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a servidora **MARA LUCIA TORRES DE AZEVEDO QUINTAS - PERITO MÉDICO LEGISTA**, para participar do III Encontro Nacional de Institutos Médico Legal, que acontecerá entre os dias 03 e 07 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, com ônus parcial para o estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 05 (CINCO) diárias a servidora em pauta.

ART. 3 º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/PCA

Protocolo 76233

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 026/2024 – CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior;

Considerando o Edital Nº 025/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO do concurso Público da SEFAZ 2022;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, devidamente matriculados no Curso de Formação, conforme Edital nº EDITAL Nº 025/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, do concurso Público da SEFAZ 2022, para comparecerem na denominada “Aula Inaugural” do programa, que **será realizada no Palácio do Setentrião, LOCALIZADO A Rua General Rondon nº 259, Centro, Macapa-AP, no dia 04/11/2024, às 9h.**

II – Informar aos candidatos matriculados no Programa de Formação do Concurso Público da Sefaz 2022, listados no Anexo Único deste Edital, que as demais aulas do mencionado programa, serão realizadas no Auditório da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, localizado a Avenida FAB nº 1129, de segunda a sexta feira, no período matutino de 08h às 12h e no período vespertino, de 14h às 18h, podendo os mencionados horários e duração do curso (já estabelecida), sofrerem alterações caso haja necessidade.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5918/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 026/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
3	AFONSO FERREIRA AVILA
6	CAIO KENJI NISHIAMA
7	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO
9	HUGO SEIDI IWAI RIDAO
13	JOAO VITOR FRANCO BELEM
14	HELIO FERNANDES PACHECO
15	PIETRA CORDEIRO LESSA
16	FERNANDA DE ASSIS DUTRA
18	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL
19	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA
21	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO
24	ALINE BATISTA TABOSA
26	HUELITON FONTES DE ALMEIDA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
1	EDISE DA COSTA ARAÚJO

Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
2	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA
7	PETERSON FRANKLIN DE JESUS MELO
8	DIEGO MARQUES DA SILVA
9	GABRIEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS
10	HERALDO CANIZO PEREIRA
13	LEILA ALVES PEREIRA DE SOUZA
14	ANDREW COSTA DE CARVALHO
17	TATIANY DE MIRANDA DRBAL FRANCO
19	GUILHERME TORRES DA SILVA
21	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES
23	LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO
24	GUSTAVO GURGEL NOBREGA
29	THYAGO PINHEIRO SINDEAUX
30	LEANDRO COUTO DA SILVA
34	WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA
36	ANDREY LUIZ DUARTE MARTINS
39	LUCIANA CALDAS MATIELLI
42	FERNANDES KAPPES
44	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
46	JAHILSON BARBOSA DA SILVA
48	EDSON DE JESUS MOREIRA
52	LUCAS TAVARES DIAS
54	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA
57	ADRIANE BESERRA CARVALHO
60	CLAUDIO PEREIRA MENDES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

61	JOAO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARAES
62	CLEITON LOPES DE CARVALHO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
2	ALLAN KENITY OYAMA
4	ELI ALVES DE SOUSA
5	HARA DOS SANTOS NASCIMENTO



Cód. verificador: 317149593. Cód. CRC: 71AB33C
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 31/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 76294

PORTARIA Nº 1735/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4060/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Fabiano Ribeiro Haussele Augustin**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Nível III/Procuradoria Especial de Assessoramento/**PGE**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Tributária/**PGE**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Benedito Vieira Pereira**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76280

PORTARIA Nº 1736/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4347/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ramon Pacheco Silva**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/**CGE**, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento e Gestão Processual/Corregedoria/**CGE**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Fabriny de Souza Lobato Dias**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76281

PORTARIA Nº 1737/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4176/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marcia Nazaré Ferreira Correa**, ocupante do cargo de Assessor Psicossocial/**SEPM**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral de Projetos/**SEPM**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Marinalva Lima da Silva**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **23/09/2024 a 07/10/2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76282

PORTARIA Nº 1738/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3978/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/**SEAS**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Icaro Assunção Picanço Maciel**, que se afastou para usufruto férias regulamentares, no período de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76283

PORTARIA Nº 1739/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4418/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Odiklebson Sena**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/ Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira/**PGE**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar/**PGE**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Maria Lucila Pereira de Barros**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **10/10/2024 a 24/10/2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76285

PORTARIA Nº 1740/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0066/2023**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Scheivla Suanne de Andrade Rodrigues Tork**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0043700-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76286

PORTARIA Nº 1741/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0058/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Diana Chagas Pinto Castelo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0090988-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76287

PORTARIA Nº 1742/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0078/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Evanilson Rodrigues Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 0032433-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 21 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76288

PORTARIA Nº 1743/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0082.2319.0004/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Daniel Lima das Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, matrícula nº 0036951-9-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia - **DGPC**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76289

PORTARIA Nº 1744/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0048/2024**;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **ROSANA PAMPLONA DA SILVA ARAUJO**, ocupante

do Cargo de ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, matrícula n. 0041562-6-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 26/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76290

PORTARIA Nº 1745/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0052/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **CELSO BRITO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº **0062213-3-01**, lotado(a) na **SEPLAN**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE, PROJETOS E GERÊNCIA DE SISTEMAS de 360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 7075, de 15 de outubro de 2024

Protocolo 76291

PORTARIA N° 589/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CHIARA NALONY TOMAZ DO CARMO 130101.0077.0344.0524/2024	0966548-0-01	01/05/2018 a 22/10/2024	18/11/2024 a 01/01/2025 03/03/2025 a 16/04/2025

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76175

PORTARIA N° 590/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JIMMY HARRISON BARBOSA PEREIRA 0014.0332.0680.0286/2024	0099653-0-01	16/07/2010 a 15/07/2015	18/11/2024 a 01/01/2025 03/02/2025 a 19/03/2025

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76176

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques

Margem Consignável

Progressão

Ficha Financeira

Carteira Funcional Digital

Dados Cadastrais

Alterar Email/Telefone

Alterar Minha Senha

Recadastramento

12 de 70

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 743/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1807/2024- GAB/SDR de 31.10.2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável pelas atividades de serviços gerais - GASG - Matrícula: 1012607, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 009/2024-SDR, EMPRESA CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, que trata de Aquisição de água e gelo, Processo SIGA Nº 00007/SDR/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 76194

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 009/2024-SDR, Processo SIGA Nº 00007/SDR/2024, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **EMPRESA CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** CNPJ Nº 41.835.803.0001/43; Objeto: Aquisição de água e Gelo, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte:500 , Nota de Empenho nº 2024NE00596, de 16/07/2024, no valor de R\$ 17.496,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais);Fundamento Legal: Pregão Nº 188/2023-CLC/PGE; Processo siga nº 00015/PGE/2023; Parecer Jurídico Nº 792/2023- PLCC/PGE-AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/10/2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Protocolo 76179

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 121/2024 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do **CONTRATO Nº 00009/2024/PROCESSO - SIGA Nº**

0005/2024-SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RODRIGO DE SOUZA JUAREZ**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de **FISCAL** da execução do CONTRATO n. 00009/2024/Processo-SIGA nº 0005/2024-SECOM, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL-ÊNFASE EM RELAÇÕES PÚBLICAS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 30 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP,30 de outubro de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 76173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024-SECOM

CONTRATO Nº 00009/2024 - SECOM
PROCESSO DE UTILIZAÇÃO - SIGA Nº 00005/2024
INEXIGIBILIDADE

PARTES: GEA/SECOM e a **EMPRESA SELETA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ 24.333.071/0001-74

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretária de Estado da Comunicação, **Sra. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, e os representantes legais da CONTRATADA, **Srs. JUAREZ GOMES NETO e BRUNO GOMES GUEDES**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, na modalidade de licitação por INEXIGIBILIDADE, conforme artigo Art. 74, III alínea "a" e "c" da Lei 14.133/2021, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas, constantes nos Processos SIGA nº 0005/SECOM/2024.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **GESTÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** na área de relações públicas, assessoramento e consultoria para atender as

necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação SECOM.

DO VALOR O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 30/10/2024 e encerramento em 30/10/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programa: REALIZAR A GESTA O INTEGRADA DA POLITICA DE COMUNICAÇA O SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA -109.101.1.24.131.0094.2531 Fonte de Recurso: 500 Elemento de Despesa: 33.90.39 -outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Decreto nº 0006/2023-GEA

Protocolo 76100

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 065/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal. Nomeia os membros da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, assim composta:

Cláudio Leno Costa de Andrade - Presidente

Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana - Membro

Rafaelle Pantoja Palheta - Membro

Glaucilene Carmo De Souza Cordeiro - Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, de acordo com as atividades:

I. Realizar a gestão e controle de todos os bens móveis integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, realizando as atividades de incorporações, reavaliações, baixas, alienações entre outras sempre que necessário, em consonância às normas

e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme competências definidas no artigo 30 da lei 0811/2004;

II. Realizar o Inventário de todos os bens móveis, imóveis e material de consumo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá - SETEC, atendendo aos prazos de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

III. Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações e ações necessárias para manter atualizado o registro dos bens permanentes e bens de consumo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021.

IV. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da SETEC;

V. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais, bem como fazer Avaliação do estado de conservação dos bens;

VI. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

VII. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a SETEC;

VIII. Identificação de bens patrimoniais não localizados;

IX. Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Secretaria e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

X. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Secretaria, através de seu cadastro no sistema SIGA e de relatórios que evidenciem suas alterações;

XI. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

XII. Verificar a inservibilidade de bens da Secretaria para fins de baixa do patrimônio;

XIII. Excepcionalmente, solicitar autorização para baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do Sistema SIGA, de acordo com o Decreto nº 4026/2009;

XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Os laudos de avaliação de bens móveis e imóveis elaborados pela Comissão deverão ser assinados por, no mínimo, três membros da Comissão.

Art. 4 Caberá aos avaliadores informar qualquer condição de impedimento de sua atuação na elaboração de laudos ou trabalhos avaliatórios para os quais forem designados, devendo declinar formalmente da realização da atividade neste caso.

Art. 5º Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de outubro de 2024

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 76161

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 139/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com **INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF CNPJ nº 44.231.518/0001-01**, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "**FOMENTO AO FUTEBOL AMAPAENSE**", os servidores:

1. JÉSSYCA DA SILVA ANDRADE
2. ANDERSON SILVA GOMES

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a **INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF CNPJ nº 44.231.518/0001-01**, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "**FOMENTO AO FUTEBOL AMAPAENSE**", o servidor **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 76203

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0234/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Indicação nº 2018/2022-ALAP e o Anteprojeto de Proposta de Lei Específica para o Sistema Organizacional Modular de Ensino- SOME e o Sistema Modular de Ensino Indígena- SOMEI, como Política Educacional do Estado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº

280101.0077.1307.0293/2024 UEFUM - SEED que solicitada a substituição dos membros e a inclusão de representantes do Núcleo de Educação Especial - NEES, Núcleo Étnico Racial - NEER, Núcleo da Educação do Campo - NEC e Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho SOME/SOMEI - SEED/GEA para que junto as Unidades, Gerências e Coordenadorias vinculadas à Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE/SEED/GEA, considerando as condições atuais do cenário da Educação do Estado do Amapá, possam discutir a proposta da Indicação da ALAP e o Anteprojeto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro:

Cláudio Peres de Oliveira Neto - Professor da UEFUM/APSOME;

Aline Barbosa Gomes - Chefe da UEFUM/NEFEI/CEBEP/SAPE/SEED

Anália dos Santos Nascimento - Pedagoga da UEMOD
Aylla Monise Ferreira da Silva -UOCUS/NATEP/CODNOP/SAPE/SEED

Bruno Marcelo de Souza Costa - NEJA

Cleomar da Silva Moura - Professor da UEFUM/SINSEPEAP

Edicleuma de Oliveira Santana - Professora da UEMOD

Fabiano Maciel Silva - Professor do SOMEI

Isaias Texeira Silva - Professor da UEFUM

Jair Marinho Pimentel de Sousa - NEC

João Antonio Gaia Furtado - Pedagogo da UEFUM

Luiz Edivandro Miranda de Melo - Professor da UEMOD/CPVPEB

Luiz Ferreira da Silva - UEFUM/SUPLANTE CPVPEB

Marcos Roberto Oliveira de Almeida - Professor do SOMEI

Maxwara dos Santos Cardoso -NEI/ CEESP/SAPE/SEED

Nelcirema da Silva Pureza Ferreira - NEES

Paulo de Tarso Smith Neves - NIOE/CODNOP/SAPE/SEED

Roseane Gouveia da Costa - Chefe da UEMOD/NEM/CEBEP/SAPE/SEE

Rubens Edeval Sarraf - Professor da UEFUM

Vivian dos Santos Pinheiro de Souza - NEER

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho - GT discutir o Anteprojeto específico do modular e elaborar os estudos, apresentando as propostas com vistas à consecução de sua finalidade, dentre elas:

I - Conduzir estudos e discussões com os setoriais da SEED, por meio de assembleias, grupos de escutas, de maneira a garantir entre outras formas, o reconhecimento das realidades dos territórios;

II - Analisar os dados, a partir das escutas, garantindo o conhecimento das ações do Sistema Modular de Ensino e das comunidades onde se inserem, com vistas a

identificar, em sintonia com o contexto social e político, diretrizes norteadoras da educação para cada território.

III - Identificar as potencialidades do território da escola, de acordo com o que se pretende para a formação dos estudantes, visando garantir as possibilidades para aprofundamento do trabalho com outras linguagens e culturas, priorizando os próprios espaços das escolas, os sujeitos nelas inseridos, bem como os programas já desenvolvidos.

IV - Trabalhar em conjunto com outras instituições, garantindo a colaboração Interinstitucional, priorizando os trabalhos já iniciados com as diversas entidades parceiras.

Art. 4º Caberá ao GT - ações estratégicas no âmbito da política educacional, as quais contribuam com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Amapá, bem como Planejamento Estratégico da SEED/GEA.

Art. 5º Os servidores designados por esta portaria não farão jus a nenhum auxílio financeiro, nem submetidos à jornada de trabalho superior aos seus contratos.

§ 1º Os (As) servidores (as) que compõem o GT e desenvolvam suas atividades no próprio sistema modular de ensino terão direito a lotação prioritária de uma escola em local de melhor acesso, dentre as escolas que compõem o bloco a ser trabalhado por seus pares no módulo atual, para que possibilite sua participação nas reuniões e debates de acordo com o cronograma definido pelas unidades do SOME;

§ 2º Cada chefia das Unidades de Ensino do Sistema Modular deverá adotar medidas necessárias para garantir a participação dos membros que compõe esse GT, nas reuniões, sem prejuízo do serviço no seu local de lotação.

Art. 6º Estabelecer o prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentação e aprovação do Plano de Ação à Secretaria Adjunta de Políticas de Educação-SAPE, para anuência e demais deliberações, a contar da data de publicação da referida portaria.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA Nº 157/2024 - GAB/SEED de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 8.216.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de Outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 76200

PORTARIA Nº 874/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1292.0188/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA DIOCELES DO NASCIMENTO SOUSA**, que exerce suas atividades como, Coordenadora Estadual do Programa de Educação para a Paz - EPAZ, com usufruto, no período de **01 a 30 de novembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JAIR NASCIMENTO BORGES**, Gerente do Núcleo de Capacitação para Gestão Escolar, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76210

PORTARIA Nº 639/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3344.0059/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **BENIVANHA ALMEIDA RODRIGUES**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E Maria Catarina Dantas Tibúrcio, com usufruto no período **01 a 30 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **SHEILA ROCHA SILVA**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76211

PORTARIA Nº 638/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1322.0136/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **AURIANE BRITO LOBO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.Q.E. General Carrombert Pereira da Costa, com usufruto no período **01 a 30 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ROSEANE MENEZES DA SILVA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76213

PORTARIA Nº 635/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11461/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANTONIO JOSE ANDRADE ALMEIDA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E Profa. Maria José de Nazaré Ferreira Lima, com usufruto no período **01 a 30 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DOS SANTOS NUNES COELHO**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76215

PORTARIA Nº 637/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1295.0082/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, que exerce suas atividades como, Coordenador de Educação Básica e Educação Profissional - CEBEP, com usufruto no período **02 de setembro a 01 de outubro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS**, Coordenador da coordenação de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais - CODNOPE, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76217

PORTARIA Nº 634/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.8864/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E Nossa Senhora de Nazare, com usufruto no período **01 a 30 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **EUCI FERREIRA DE AZEVEDO**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76218

PORTARIA Nº 717/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.8896/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar 30(trinta) dias de férias para o (a) servidor(a), **LEIDE DO SOCORRO GAMA DE PAULA**, que exerce suas atividades como Diretora Escolar na E.E General Azevedo Costa, com usufruto no período **12 de Agosto a 12 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARCUS VAN BASTEN DEL CASTILLO RODRIGUES**, Diretora Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de Setembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76220

PORTARIA Nº 821/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1333.0121/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ADMIAS VIANA BAIA**, que exerce suas atividades como, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Mazagão, com usufruto no período **de 01 a 30 de novembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO**, Chefe do Núcleo Geo Educacional Macapá Rural, Pedreira e Pacuí, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76229

PORTARIA Nº 633/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. nº **280101.0077.3329.0031/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA CRISTINA SILVA PIRES LIMA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E Profa. Maria Carmelita do Carmo, com usufruto no período **01 a 30 de setembro de 2024**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JACELY ROCHA ALMEIDA**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 76238

Secretaria de Fazenda

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2024 CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE ESPECÍFICA - BID

Convite CINº 002/2024

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ/AP
Programa: PROFISCO II PROCESSO Nº
0030.1478.2604.0002/2024-UCP/SEFAZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM GESTÃO DE PROJETOS PROFISCO II-AP.

Prazo para envio da Proposta: do dia 31/10/2024 às 9h00 horas até 04/11/2024 às 23h59min.

Contratação de Consultor Individual (CI), conforme diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID/GN 2350-15 e Contrato de

Empréstimo nº 4.930/OC-BR.

O Convite na está disponível no site: íntegra com todas <http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco>, em Licitações.

Contato: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br

Comissão Especial de Licitações - PROFISCO II AP
Portaria Conjunta nº 004/2024-SEFAZ/SECCOMPRAS/PGE

Protocolo 76241

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 003/2024 - SEFAZ/DETRAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o art. 9º da Lei nº 3.127, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º O Programa de Parcelamento de débitos previsto na Lei nº 3.127/2024 é destinado à regularização de débitos de veículos registrados no Estado do Amapá, em nome de pessoa física ou jurídica, abrangendo Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, taxa de Licenciamento de veículos, Multas de trânsito e Taxas de remoção e liberação de veículos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados.

§ 1º As taxas de licenciamento de veículos e, remoção e liberação de veículos referem-se exclusivamente a veículos removidos ao depósito do órgão de trânsito, e abrangem débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou passíveis de ajuizamento, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de retenção indevida de valores.

§ 2º O Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e a taxa de Licenciamento de veículos poderão ser parcelados em até 10 parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e multas.

§ 3º As multas de trânsito de competência do Estado do Amapá vencidas e não pagas poderão ser parceladas através de cartão de crédito ou débito em até 12 (doze) parcelas.

§ 4º As taxas de remoção e liberação de veículos se referem à estadia; guincho; liberação e vistoria de veículos de propriedade de pessoa jurídica ou física, removidos ao pátio do DETRAN-AP, independentemente da data de remoção, e serão fixadas em parcela única de:

- a) automóvel - R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) motocicleta - R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O pedido de parcelamento deverá ser formalizado pelo proprietário do veículo ou por seu Procurador regularmente constituído, e protocolado no setor de Atendimento da SEFAZ, no balcão de atendimento do DETRAN-AP, inclusive nas unidades do SUPER FÁCIL, devendo ser instruído com originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou último CRLV emitido;

II - Documento de Identificação;

III - Procuração específica para solicitar, junto à SEFAZ/AP e ao DETRAN/AP, pagamento à vista ou parcelamento de IPVA de veículo em nome do outorgante, caso não seja o proprietário, conforme modelo disponível no site do DETRAN/AP)

§ 1º Durante o procedimento de protocolização do pedido de parcelamento, o requerimento poderá conter documentos com assinaturas físicas reconhecida em cartório por autenticidade ou digitais autenticadas com certificado digital, emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou assinaturas eletrônicas oriundas do Portal Governo Digital - GOV.BR, desde que estas atinjam os níveis de qualificação prata ou ouro.

§ 2º Para o pedido de parcelamento haverá cobrança de taxa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, de acordo com a Portaria (T) nº 025/2023 - GAB/SEFAZ, publicada no DOE nº 8.013, de 02 de outubro de 2023.

§ 3º A taxa mencionada no parágrafo anterior não será cobrada se os débitos de IPVA forem pagos em parcela única.

Art. 3º Os parcelamentos dos débitos de IPVA e taxas do DETRAN-AP obedecerão, ainda, o seguinte:

a) O parcelamento será concedido apenas uma única vez, ficando vedado o reparcelamento de débitos referentes a fatos geradores do IPVA que já tenham sido incluídos em programas de parcelamento anteriores;

b) O contribuinte poderá formalizar pedido para parcelar débitos de parcelamentos ordinários, inclusive os não constituídos e/ou não declarados;

c) os parcelamentos somente serão homologados pelo Fisco Estadual (IPVA) e pelo DETRAN-AP (Taxas de Licenciamento e de Serviço de Veículos) com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela;

d) a primeira parcela corresponderá ao resultado da divisão do valor total do débito a ser parcelado pelo número de parcelas solicitadas, com a respectiva redução quando tratar-se de IPVA;

e) o parcelamento do débito total será efetivado após o pagamento da primeira parcela, com parcelas fixas e sem acréscimos de juros desde que realizado até o vencimento;

f) o vencimento das parcelas ocorrerá no dia 10 (dez) de cada mês, excetuando o da primeira que deve ser paga na data da efetivação do pedido de parcelamento;

g) as demais parcelas serão calculadas mensalmente com os juros e multas como se devido fossem de acordo com a legislação tributária do Estado;

h) No caso de IPVA, as respectivas reduções de multa e juros serão concedidas apenas se o pagamento for efetuado até a data do vencimento;

i) O parcelamento de IPVA é emitido a partir de 02 parcelas, de no mínimo R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma.

Art. 4º A opção pelo parcelamento sujeita a pessoa física e jurídica a:

I - Desistência expressa de eventuais impugnações,

defesas e recursos existentes, no âmbito administrativo;

II - Desistência expressa e irrevogável de ações e recursos judiciais relacionados ao respectivo crédito tributário, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam nos autos judiciais respectivos, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado do Amapá;

III - Desistência expressa e irrevogável de ações judiciais por danos materiais e/ou causados pelo tempo aos veículos sob custódia do DETRAN/AP;

IV - Aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa;

V - Cancelamento por inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo parcelamento.

Art. 5º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV e será emitido após o cumprimento das condições previstas na Lei nº 3.127/2024, desde que efetue o adimplemento do seguro obrigatório e eventuais multas de trânsito existentes, sem prejuízo de outros requisitos exigidos na legislação.

Art. 6º A fruição dos benefícios de que trata a Lei nº 3.127/2024 não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - estar em atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela prevista no Termo de Acordo de Parcelamento;

III - o não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento será no período de 04 de novembro à 20 de dezembro de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo 76293

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 056/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2ª DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO

ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr^a. NERCILA SOARES DE MORAES, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada EXPROPRIANTE, representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. NERCILA SOARES DE MORAES, brasileira, casada, portador do RG de nº 704186, PTC/AP e do CPF de nº 355.420.632-68, residentes e domiciliados à 10ª Avenida, nº 313, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado EXPROPRIADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 66,69 m² (sessenta e seis virgula sessenta e nove metros quadrado), Pavimento Superior de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrado), localizado à 10ª Avenida, nº 313, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo PRODOC Nº 0038.0738.2022.0014/2024 - GAB/SEINF.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 323/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 147.000,00 (cem quarenta e sete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 5/10, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo Portaria Nº 271/2024-SEINF, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do EXPROPRIADO, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável,

para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o EXPROPRIADO obrigado a ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 76180

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 058/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2ª DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr^a. NERCILA SOARES DE MORAES, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada EXPROPRIANTE, representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE MATOS, brasileira, solteira, aux. disciplinar, portador do RG de nº 292.743, (2ª Via) - PTC/AP e do CPF de nº 826.835.062-87, residentes e domiciliados à Avenida

Humberto Góes, nº 1073, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado EXPROPRIADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrado), localizado à 1ª Avenida, nº 310, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo PRODOC Nº 0038.0738.2022.0014/2024 - GAB/SEINF.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 323/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 31/36, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo Portaria Nº 271/2024-SEINF, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do EXPROPRIADO, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o EXPROPRIADO obrigado a ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 76183

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 057/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2ª DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O ANA PAULA GUEDES BARBOSA NERCILA SOARES DE MORAES, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada EXPROPRIANTE, representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Srª. ANA PAULA GUEDES BARBOSAS, brasileira, solteira, atendente, portador do RG de nº 558.689, PTC/AP e do CPF de nº 019.186.402-11, residentes e domiciliados à 2ª Avenida, nº 324, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado EXPROPRIADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo (Madeira) de 31,50 m² (trinta e um virgula cinquenta metros quadrado), Pavimento Superior (Madeira) de 23,80 m² (vinte e três virgula oitenta metros quadrado) e Varanda de 11,20 m² (onze virgula vinte metros quadrado), localizado à 2ª Avenida, s/nº (Identificação S-155), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo PRODOC Nº 0038.0738.2022.0014/2024 - GAB/SEINF.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em

conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 323/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 19/2, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo Portaria Nº 271/2024-SEINF, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do EXPROPRIADO, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o EXPROPRIADO obrigado a ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura/SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 046/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2ª DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. RUAN MARCUS DA SILVA E SILVA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada EXPROPRIANTE, representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr. RUAN MARCUS DA SILVA E SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG de nº 251848, PTC/AP e do CPF de nº 582.569.892-20, residentes e domiciliados à 9ª Avenida, nº 516, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado EXPROPRIADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: 1ª Edificação - Térreo de 45,90 m² (quarenta e cinco virgula noventa metros quadrado), 2ª Edificação - Térreo de 52,50 m² (cinquenta e dois virgula cinquenta metros quadrado) e Pavimento Superior de 52,50 m² (cinquenta e dois virgula cinquenta metros quadrado), localizado à 9ª Avenida, nº 516, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo PRODOC Nº 0038.0738.2022.0010/2024 - GAB/SEINF.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 282/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 29/35, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo Portaria Nº 271/2024-SEINF, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por

desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do EXPROPRIADO, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o EXPROPRIADO obrigado a ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 76257

Secretaria de Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA Nº 0293/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto nº 2841 de 12 de agosto de 2021, vem a público retificar a Portaria nº 0293/2024-SEMA/AP de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.275 de 23 de outubro de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0537/2024 CMFA - SEMA, de 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º ONDE SE LÊ:

no período de 22 a 23/10/2024

LEIA-SE:

no período de 31/10 a 01/11/2024

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 75835

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 272/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0039/2024-CAF/SDC**, de 21 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato de aquisição de 9 (nove), botijões de gás tipo liquefeito de petróleo, botijão a base de troca, através do Processo **Nº 0020.0332.1132.1132.0148/2024**.

RAILAN ARELIAS BELO (Chefe do Setor de Material e Patrimônio) - Fiscal **Titular**

WELLITON PADILHA DA SILVA (Chefe de Unidade de arranjos institucionais) - Fiscal **Suplente**

Art.2º - A função para quais foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art.3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 76259

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023 - SDC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0100/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 009/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 009/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31 de outubro de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 009/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2024.
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 76159

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2023 - SDC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0101/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 008/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 61 (sessenta e um) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 61 (sessenta e um) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 008/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31 de dezembro de 2024, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 008/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2024.
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 76160

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023 - SDC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0123/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 011/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 011/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31 de março de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 011/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2024.
Bruno D’Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 76216

CONSELHO DAS CIDADES DO AMAPÁ
- CONCIDADES

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA
EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2024.

O Presidente do Conselho das Cidades do Amapá - CONCIDADES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.223, de 31 de agosto de 2017, no Art. 7º e seus incisos, CONVOCA seus Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 9ª Reunião Extraordinária, que ocorrerá às 09h00 em primeira chamada e às 09h15min, em segunda chamada, do dia 05 de novembro de 2024 (terça-feira), no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC tendo como ORDEM PARA O DIA:

- Leitura do Edital Convocatório;
 - Verificação do quórum;
 - Justificativas de ausência (se houverem);
 - Comunicação;
 - Pauta:
1. Fala do Presidente do CONCIDADES/AP;
 2. Aprovação das Atas anteriores;
 3. Explanação do representante do Instituto de Terras do Amapá, sobre o recebimento das Glebas Territoriais.
 4. Informes sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá;
 5. Planejamento do Cronograma das Reuniões Ordinárias do ConCidades para o exercício de 2025;
 6. O que ocorrer.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.
BRUNO D’ALMEIDA GOMES DOS SANTOS
Presidente do CONCIDADES/AP
Secretário SDC/AP

Protocolo 76237

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0952/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7322 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0242/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	O MACHADO E MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA	026/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS PARA O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HOSPITAL ALBERTO LIMA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E INSUMOS NECESSÁRIOS	23/10/2024 a 22/10/2025	FISCAL TITULAR: JUVENAL DE MORAES DAVID SUPLENTE: CARLA ROSANE AMORIM DA SILVA FISCAL TITULAR: WANESSA DOS PASSOS DIAS SUPLENTE: RAFAEL DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	CLÍNICA DO HOSPITAL ALBERTO LIMA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 23 de outubro de 2024.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 76074

PORTARIA Nº 0953/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 0002.0605.1851.0002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle, exclusiva para o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Educadora “São Francisco de Assis” (CNPJ: 06.303.192/0015-97), cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO D SETOR DE OFTALMOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE”.

Art. 2º A comissão ficará responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento.

Art. 3º A comissão deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, desde que notifique previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica.

Comissão Monitoramento e Avaliação

- MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO

- THIAGO MOTA DE MORAIS DO NASCIMENTO

Art. 3º As competências elencadas no art. 1º, não excluem as demais competências previstas nos arts. 2º, 58 e seguintes, da Lei nº 13.019/2014, e às do Decreto Estadual nº 6.795/2023, art. 44.

Art. 4º Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76097

PORTARIA Nº 0954/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 0002.0605.1851.0002/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de Julho de 2014;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal nº 13.019, de Julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o Gestor da Parceria no processo de celebração de termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALAN MAXWEL ARAUJO DOS SANTOS** como Gestor da Parceria, responsável perante a administração pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo fomento cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO D SETOR DE OFTALMOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE”.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76101

PORTARIA Nº 0955/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7322 de 29 de outubro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0048.0094/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Naiana Katilce dos Santos do Carmo (Psicóloga)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até João Pessoa-PB, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, a fim de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 76205

PORTARIA Nº 0956/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7322 de 29 de outubro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0402/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Raimunda Goreth Assunção Espíndola (Enfermeira/Referência Técnica da Saúde da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência)** e **Dorilice Solange Pacheco Albuquerque (Fisioterapeuta)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, no dia 1º de novembro de 2024, a fim de realizar visita técnica do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência ao Centro Especializado em Reabilitação Tipo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 76206

PORTARIA Nº 0957/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7322 de 29 de outubro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Leila Viana do Carmo, Noenes de Souza Pereira, Edvards Valente Machado e Francivaldo Queiroz dos Anjos**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Itauba do Pírim-AP, no período de 4 a 9 de novembro de 2024, a fim de realizar visita institucional para acompanhar, monitorar e fiscalizar os atendimentos e ações em saúde voltada as pessoas idosas nos territórios, em consonância a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa - Portaria nº 2528/2006, Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 2003, com base a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Plano Estadual de Saúde - PAS-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 76207

PORTARIA Nº 0958/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7322 de 29 de outubro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0096/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Edineth Barbosa da Silva Vendruscolo (Técnica em Enfermagem)** e **Diana Lima Barreto (Técnica em Enfermagem)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 5 a 8 de novembro de 2024, a fim de realizar visita técnica no Hospital Estadual de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 76236

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 314/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649/2024, de 05/06/2024.

Considerando a Portaria nº 249/2022-SETRAP, de 31 de agosto de 2012, que nomeou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, desta Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, e os termos do Processo nº 0044.0616.2252.0004/2023 - UCC - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação do Convênio nº 001/2021/GEA/SETRAP/PMLJ, celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, que tinha como objeto a manutenção do terminal rodoviário de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá

- 1 - Francisco Santos Moraes** - Presidente
- 2 - Nivaldo Ferreira** - Membro Efetivo
- 3 - Edivaldo Damasceno Ramos** - Membro Efetivo

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 249/2022-SETRAP;

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos serviços;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 76169

PORTARIA Nº 315/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0081/2024-DOV/SETRAP

Considerando o Contrato nº 006/2022-SETRAP, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**, CNPJ nº 05.696.802/0001-00, cujo objetivo é a construção e pavimentação do ramal de ligação entre a Rodovia Estadual AP-070 e a Rodovia Federal BR-210/156/AP, no município de Macapá/AP.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- SUBSTITUIR o servidor **JUSCELINO DA SILVA E COSTA** da função de Fiscal e **DESIGNAR** o servidor **MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES** para exercer a referida função.

Art.2º- Permanece inalterado o servidor **LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS** nomeado pela Portaria nº 138/2023-SETRAP publicada no Diário Oficial nº 7.975 de 04 de agosto de 2023.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17 de outubro de 2024.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 76170

PORTARIA Nº 316/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a criação da Comissão de elaboração de Minuta de Decreto que visa a regulamentação da Lei Estadual nº 1808/2014, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre transporte alternativo de passageiros e cargas em veículos tipo caminhonetes “vans” e similares no âmbito intermunicipal no Estado do Amapá e da Lei Estadual nº 2470/2019, de 30 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre organização, planejamento, fiscalização dos serviços de transportes coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Amapá, através da Portaria nº 280/2022-SETRAP, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.766 de 06 de outubro de 2022.

Considerando o recebimento do Prodoc nº 210101.0077.4473.0001/2024, da comissão, encaminhando a minuta da regulamentação da Lei nº 2470/2019 e a proposta da comissão pela revogação da Lei 326/97 (DOE 1479/1997) e o Decreto 2724/1997 (DOE 1550/1997).

RESOLVE:

Art.1º- Ficam encerrados os trabalhos da Comissão de elaboração de Minuta de Decreto que visa a regulamentação das Leis Estaduais nº 1808/2014 e 2470/2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 09 de agosto de 2024.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 76171

PORTARIA Nº 317/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a criação da Comissão de elaboração de proposta de plano de reestruturação da Secretaria de Estado de Transporte, através da Portaria nº 025/2023-SETRAP, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.890 de 30 de março de 2023 e Portaria nº 159/2023-SETRAP, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.002 de 15 de setembro de 2023.

Considerando o recebimento do Prodoc nº 210101.0077.4534.0002/2024, da comissão, encaminhando a proposta de plano de reestruturação da Secretaria de Estado de Transporte.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam encerrados os trabalhos da Comissão de elaboração de proposta de plano de reestruturação da Secretaria de Estado de Transporte.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 09 de agosto de 2024.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 76172

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-SETRAP

Processo nº 0044.0473.2737.0001/2024-MAT. PATRIMÔNIO/SETRAP.

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Dulcelina C. Barbosa Ltda. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP. **VALOR:** R\$ 9.599,00 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da data de Assinatura. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234 ;3.3.90.39; 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, IN Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), realizado por

meio do Pregão Eletrônico nº 170/2023-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 388/2023-CLC/PGE - Ordem de Utilização nº 002/2024, conforme consta do Processo SIGA 00050/PGE/2023 e 00004/SETRAP/2024, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, às cláusulas e condições aqui estabelecidas, vinculada ao Termo de Referência. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Dulcelina C. Barbosa Ltda - representante da empresa Dulcelina C. Barbosa de Souza. **ASSINATURA:** 06/09/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 76272

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 093/2024 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 13 a 19 de novembro de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até São Paulo para participar do terceiro Congresso Brasileiro de Trilhas - Experiências em Implantação de Trilhas de Longo Curso. Este evento é de grande importância para profissionais dedicados ao desenvolvimento de trilhas e ao turismo de natureza no Brasil. O congresso é promovido pela Associação Rede Brasileira de Trilhas em parceria com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e tem como objetivo reunir especialistas, gestores, entusiastas e profissionais ligados à área de trilhas e turismo de natureza para discutir as melhores práticas, compartilhar experiências e aprender com os projetos já implementados em diferentes regiões do Brasil.

• **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo** - Chefe de Gabinete;

• **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

• **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

• **Gabriel Bueno Flores Da Silva** - Diretor de Planejamento de Turismo;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 76270

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 586/2024-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0119/2024 GAB - CELGBT e Processo nº 0051.1338.2653.0471/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jean Francisco Abreu Sousa, Jessica Florippes Brazão Mendes, Gheysa Floripp Brazão Mendes, Maurio Gerson Santos Viana, Leonardo André Miranda Souza, Kewin Dylé Chaves Francos**, Delegados eleitos na Conferência do município de Itaúbal, que se deslocarão da sede de suas atribuições até **Macapá-AP**, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76096

PORTARIA Nº 587/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0119/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0471/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Willian Coelho Almeida, Jasmine Moreira Silva, Alexandre Coelho Maciel, Jodelson Brito da Silva, Lucileia Almeida da Silva, Luana Cristina Pereira da Silva e Lucas Coelho Ferreira**, Delegados eleitos na Conferência do município de Cutias do Araguari, que se deslocarão da sede de suas atribuições até o município de **Macapá-AP**, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76099

PORTARIA Nº 588/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0115/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0473/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Elenilton Lemos Silva, Gleydeane Pantaleão Monteiro, Darlan Ferreira dos Santos, Edelei Magave de Abreu e Ruan Penha Silva**, Delegados eleitos na Conferência do município de Tartarugalzinho, que se deslocarão da sede de suas atribuições até o município de **Macapá-AP**, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76104

PORTARIA Nº 589/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0198/2024 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0474/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Fabíola Aguiar Rodrigues Ramos**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPE/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até a Cidade de **Natal/RN**, no período de **29/10 a 01 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar do "Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial com as equipes estaduais", organizado pela Secretaria Nacional com apoio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN) e do Fórum Nacional de Secretárias(os) de Estado da Assistência Social (FONSEAS).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76105

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua o **prazo para entrega dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados**, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2024, realizada no dia 17 de outubro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional a Assistência/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a **descentralização político-administrativa** para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0077.3093.0218/2024 - CGSUAS/SEAS, que solicita pactuação da data para entrega dos PMAS 2022-2025, atualizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o prazo para a entrega dos Planos Municipais de Assistência Social, com vigência de 2022 a 2025, atualizados pelos 16 (dezesesseis) municípios do

Estado do Amapá/AP, **devendo a entrega ocorrer até o dia 11 de novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados, deverão vir acompanhado pela Resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, aprovando a **atualização**.

Art. 2º - O Plano deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e enviado pelo e-mail: seas@amapa.gov.br_ até o prazo pactuado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA

Vice - Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 76162

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua o Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (PEAS) para o quadriênio 2024-2027.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2024, realizada no dia 17 de outubro de 2024, no município de Cutias/AP, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência NOBSUAS 2012, em seu artigo 18, cita que o Plano de Assistência Social, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0077.2283.1305/2024 GAB - SEAS, que encaminha o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS (2024- 2027).

RESOLVE:

Art. 1º - Pactua o Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, quadriênio 2024-2027, apresentado

pelas representantes da Comissão de Elaboração do PEAS, Gilmara Helena de Oliveira Passos e Cinthya Paola Ferreira Pereira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) estabelece ações, metas, recursos necessários e mecanismos de monitoramento e avaliação que nortearão a execução da política de assistência social para os próximos anos.

Art. 2º - O Núcleo de Vigilância Socioassistencial - NVS/CGSUAS/SEAS realizará a avaliação e o monitoramento do PEAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será instituída comissão permanente como forma estratégica que subsidiará o NVS/CGSUAS/SEAS na avaliação e no monitoramento anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 76166

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0016/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decretos Estaduais n.º.0371/2017 e n.º. 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 798/2024-PLCC/PGE-AP. Emenda Parlamentar n.º 43100011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro que visa a execução do Projeto “**TRANSFORMANDO O LUTO EM LUTA**”, com objetivo de ajudar crianças e adolescentes vítimas de câncer para realização de tratamentos fora do Estado.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes,

atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SEAS, por força deste, transferirá a **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** sob responsabilidade da SEAS, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 43100011.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pela **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **660**.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

AGENILSON DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente

ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER

Protocolo 76226

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio da **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, inscrita no CNPJ n.º 22.767.286/0001-78, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 43100011,

para a execução do Projeto “**TRANSFORMANDO O LUTO EM LUTA**”, com objetivo de ajudar crianças e adolescentes vítimas de câncer para realização de tratamentos fora do Estado.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 29 da Lei nº.13.019/2014;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento,na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 76232

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024-SEAS

PROCESSO Nº. 0051.0605.2653.0016/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio da **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, para execução do Projeto “**TRANSFORMANDO O LUTO EM LUTA**”, aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 0371/2017, Decreto n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 798/2024-PLCC/PGE-AP. Emenda Parlamentar n.º 43100011.

INSTITUIÇÃO: ORGANIZACAO NAO

GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER. CNPJ: 22.767.286/0001-78.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **660**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando o crescente aumento nos índices de câncer infantil no Estado do Amapá e a necessidade de uma organização de apoio às crianças e as famílias;

Considerando que o **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o tratamento do câncer em si não se baseia somente na recuperação biológica, mas também no bem-estar da vítima, que necessita de atenção aos aspectos sociais da doença, uma vez que a criança e o adolescente devem receber atenção integral no ambiente familiar e acompanhamento psicossocial;

Considerando que o projeto busca promover a participação ativa da sociedade civil nas políticas públicas, transformando usuários em agentes ativos na busca por novos cidadãos não inseridos nos programas, alinhando-se com o espírito de participação e engajamento previsto na legislação, com foco nas crianças e adolescentes carentes que são atendidas, a princípio, em algumas instituições e órgãos públicos, no Estado do Amapá ou em São Paulo; Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; Art. 204. As ações governamentais na área da assistência

social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.767.286/0001-78, que tem como objetivo o repasse financeiros para a execução do projeto “TRANSFORMANDO O LUTO EM LUTA”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar

uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29, que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0016/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 76235

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 079/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III, **Bruno Vinícios Amaral Sousa** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Cleodivan Monteiro Gama** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II, **Francione Espíndola Dantas** - Chefe de Gabinete e **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial, que irão se deslocar de suas atividades Macapá/AP para o Distrito do Bailique, afim de apoiar a execução do Plano de Ação do Programa Amapá Sem Fome, com entrega de kits de alimentos de segurança alimentar, que tem como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional no Arquipélago do Bailique, através do Decreto nº 7219 de 23 de outubro de 2024, que decreta situação anormal em algumas regiões urbanas e rurais do Estado do Amapá afetadas por Estiagem, no período de 31/10 a 05/11 de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 76266

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 075/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o **PROCESSO** Nº **0089.0332.4124.0035/2024** - GABINETE/SEMIN, de 29

de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário Adjunto, no dia **27 de outubro de 2024**, onde se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao município de **Porto Grande-AP**, para acompanhar a primeira reunião da Cooperativa Garimpeiros do Vale Vila Nova (COOPGAVIN), após a abertura do garimpo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 26/10/2024.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 76261

PORTARIA Nº 076/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o **PROCESSO** Nº **0089.0332.4124.0036/2024** - GABINETE/SEMIN, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário Adjunto, no período de **04 a 15 de novembro de 2024**, onde se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado do Pará, município de Belém**, com o objetivo de participar da 2ª Conferência Internacional Amazônia e Novas Economias, organizado pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), e dos seguintes compromissos: agenda com o Serviço Geológico do Brasil - SGB; agenda com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM); agenda com a Professora da Universidade Federal do Pará, Maria Amelia Rodrigues Da Silva Enriquez e agenda com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Estado do Pará (SEDEME).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 76262

Agência Amapá

PORTARIA Nº 0128/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1112.0019/2024 - NUADM/AGEAMAPA

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO ao servidor, abaixo relacionados, de 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-ão conforme discriminado abaixo.

Matrícula	Nome	Usufruto	
0979915-0-01	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	01/11/2024	30/11/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá-AP, 23 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 76156

PORTARIA Nº 0129/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0771.1061.0001/2024 - DGE/AGEAMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, RICHARD BATISTA MAIA, Chefe de Divisão de Gestão da Cadeia Produtiva do Petróleo - DIPETRO/DDSR, matrícula nº 0977847-0-01 e ALICE GOMES DE ARAÚJO, Assessora Técnica - Nível - II/ DAMPE, matrícula nº 0976090-3-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí/AP e Vitória do Jarí/AP, com o objetivo de realizar orientação e acompanhamento durante a elaboração do Plano de Negócios dos candidatos da 5ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 06 a 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 76240

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 059/2024-EAP/AP , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo do titular que se afastará por motivo de férias, durante o período de impedimento.

SUBSTITUÍDO(A)	MATRICULA	CARGO	SUBSTITUTO(A)	MATRICULA	PERÍODO
Wairlan da Silva Carvalho	09935053-01	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios	Amanda Evelyn Marques	09697497-01	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de outubro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 76167

PORTARIA Nº 058/2024-EAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2023 que trata de incorporações e reavaliações dos bens móveis no sistema de gestão patrimonial do estado;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação, tem o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) e a reavaliação dos bens para fins do Inventário 2024 desta EAP/AP, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado, além de analisar os processos que necessitem de avaliação para a baixa, incorporação ou inserção incorreta no Sistema SIGA/PATRIMÔNIO da Escola Pública do Amapá - EAP/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Escola Pública do Amapá - EAP/AP em consonância com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD que indica a adoção de providências para constituição e formalização da comissão do inventário, a qual será responsável pelo levantamento dos bens e inserção de dados no sistema SIGA (bens móveis e de consumo) e o OFÍCIO Nº 130203.0077.1873.0618/2024 GAB - EAP, de 22 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida comissão deverá ser instituída por meio de portaria publicada no Diário Oficial até o dia 31 de outubro de 2024, e após a publicação deve ser encaminhada à SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) para fins do Inventário 2024 da Escola de Administração do Amapá - EAP/AP, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo discriminados para comporem como membros da Comissão Especial de Avaliação:

- I. **Regilene de Andrade Viana Barros** - Chefe da Unidade de Administração - Presidente da Comissão - titular;
- II. **Amanda Evelyn Silva Marques** - Responsável por Material e Patrimônio - Membro da Comissão - titular;
- III. **Lucas Ramos Batista** - Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional - Membro da Comissão - titular;
- IV. **João Vitor Teles Dantas** - Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional - Membro da Comissão - titular;
- V. **Geferson Farias dos Passos** - Assistente Administrativo - Membro da Comissão - suplente;
- VI. **Valdei Barbosa Mira Moreira** - Responsável por Serviços Gerais e Transportes - Membro da Comissão - suplente;

VII. **Aldemir Furtado França** - Membro da Comissão - suplente;

VIII. **Romualdo Jucá da Silva** - Agente Administrativo - Membro da Comissão - suplente.

§1º Compete à Comissão realizar todo o levantamento necessário (relatórios/demonstrativos) a atividade em comento, ficarão suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

§2º Cabe à Comissão realizar os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

Parágrafo único. Compete à Comissão encaminhar ao Gabinete da EAP, os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais dos bens móveis e imóveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de outubro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414-GEA/AP,

Protocolo 76178

PORTARIA Nº 061/2024-EAP/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento público de faculdade para ofertar aos servidores públicos cursos de pós-graduação lato senso, conforme o Planejamento Anual da Escola de Administração Pública e as demandas das Secretarias Estaduais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: **Hellen Costa Coelho** - Gerente do Núcleo de Pós - Graduação, **Elissandro Lopes de Araújo** - Gerente do Núcleo de Ações de Formação e Capacitação e **Helayne Brito de Jesus** - Técnica administrativa - CPAI

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: **Carolina Dandara Picanço Souza** - Gerente do Núcleo de Ações de desenvolvimento do servidor

Art. 2º- À Equipe de Planejamento compete a execução dos procedimentos necessários à condução da contratação, observando todas as etapas formais e documentais, de acordo com as disposições do Documento de Formalização de Demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo, incluindo a execução da oferta dos cursos, monitorando ocorrências e prestando orientações à instituição contratada, sempre que necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de outubro 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 76225

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 514/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0307/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Herielson Silva de Oliveira, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de participar de Visita Institucional, no período de 4 a 8/11/2024, conforme Ofício nº 330202.0076.1582.0483/2024 DIRETOR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 76204

PORTARIA Nº 513 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Prescrição da ação disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar, NUP 99946000241202421-EPAD/CGU/CORREGEPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar - NUP 99946000241202421-EPAD/CGU/CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme decisão administrativa juntada aos autos (ID 18690),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 184, caput, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a **PRESCRIÇÃO** da ação disciplinar no presente processo em face do servidor penitenciário **WILLIAN MAX VIANA CARDOSO**, Policial Penal, matrícula nº 0106691-9-01, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar NUP 99946000241202421-EPAD/CGU/CORREGEPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 31 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 76256

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.009/2024-FUNPAP.

PROCESSO Nº. 0039.0333.2118.0004/2022 - TESOURARIA/FUNPAP.

CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 24.687.825/0001-94, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP.

CONTRATADA: DM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.869.279/0001-54, sediada na Av. Nove, nº1038, bairro- Marabaixo 3 na cidade de Macapá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sra. DIANA MOTA PEREIRA, CPF (MF) nº. 970.676.792-49.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 011/2024, instruído no Processo nº. 0039.0333.2118.0004/2022 TESOURARIA /FUNPAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes no dia 04/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, constante na clausula nº.4.3.3 do Contrato ao seguinte período de 24/06/2024 até 23/12/2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no processo nº 0039.0333.2118.0004/2022 TESOURARIA /FUNPAP e amparo legal no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 24 de outubro 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Presidente do FUNPAP.

Protocolo 76195

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0723/2024 - DETRAN/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à conferência e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e art. 51 do Estatuto do DETRAN-AP (Decreto nº 5237 de 30 de dezembro de 2010).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Credenciamento do DETRAN-AP, para, sob delegação de competências da Autoridade de Trânsito, promover atividades de gestão, supervisão e fiscalização de agentes privados, permissionários por critério de credenciamento de natureza precária, que realizam encargos ou funções previstas na legislação de trânsito:

1. PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI - Presidente;

2. GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR - Membro; Setorial Credenciamento: Agente Financeiro, Concessionária e Registro Eletrônico de Contratos;

3. ELIZANGELA MIRA LOBATO - Membro; Setorial Credenciamento: Empresa de Cartão de Crédito, Leiloeiro Oficial e Nada Consta Financeiro;

4. PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE FIGUEIRA - Membro; Setorial de Credenciamento: Empresas de Monitoramentos de Aula Teórica e Prática, Vistoria Veicular, Prova Teórica, Perícia);

5. SAYRO SERGIO BAIADO ESPIRITO SANTO - Membro; Setorial Credenciamento: Empresa de Vistoria-ECV, Empresa de Despachante, Despachante Documentalista e Preposto;

6. TAYSSA JINKINGS SOUSA - Membro; Setorial Credenciamento: Centro de Formação de Condutores, Examinador de Trânsito;

7. JACKELINE BARBOSA DA COSTA - Membro; Setorial Credenciamento: Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular-PIV, Guincho, Sucata/Desmonte;

8. DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO - Membro; Setorial Perícia - Psicóloga Perita em Trânsito;

9. RESYLLA SOUSA SALGADO - Membro; Setorial Coordenadoria de Perícias (Psicólogo, Clínica e Junta Médica/Psicológica);

10. JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS - Assessor Técnico; Setorial de Tecnologia.

11. KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO - Assessor Técnico; Setorial de Habilitação;

12. LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA - Assessor Técnico; Setorial de Exame Teórico e Prático;

13. CARLOS ABSALAO DA SILVA - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia.

14. EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

15. JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

16. JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

17. JOSÉ CARLOS JORGE MELEM NETO - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

18. MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

19. SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPÇÃO - Assessor Técnico; Setorial de Engenharia;

20. CAROLINE MORALES DE ANDRADE - Assessor Técnico; Setorial Jurídico;

21. LUIZ GUSTAVO DA SILVA FÉLIX - Assessor Técnico; Setorial de Vistoria;

22. MARCELO MORAES DOS SANTOS - Assessor Técnico; Setorial de Educação;

Art. 2º - São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Presidir, com suporte dos demais membros e assessores, a Comissão de Credenciamento;

II - Realizar a supervisão geral das atividades realizadas pelos credenciados;

III - Avocar para si providências e decisões na esfera dos membros da Comissão;

IV - Submeter ao Diretor-Presidente os resultados das análises de processos, inspeções e perícias feitas os entes e agentes credenciados;

V - Interagir com a Corregedoria e com o Controle Interno do DETRAN, dando ciência de possíveis impropriedades e/ou irregularidades realizadas pelos credenciados de que tomar ciência, por intermédio de fiscalização, auditorias ou denúncias;

VI - Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 3º - São atribuições dos Membros da Comissão, dentro de seu controle setorial:

I - Supervisionar, analisar e emitir parecer sobre a documentação e requerimentos de credenciados;

II - Realizar a supervisão setorial das atividades realizadas pelos credenciados;

III - Recepcionar, instruir, controlar e solucionar, em conjunto com o Presidente da Comissão, todos os processos de credenciamento;

IV - Exercer o controle e fiscalização sobre os credenciados;

V - Acompanhar as diligências que oportunamente sejam realizados pelos assessores jurídicos ou técnicos no estabelecimento dos credenciados;

VI - Expedir notificações e certidões aos credenciados no exercício regular da atividade de supervisão e controle;

VII - Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 4º - São atribuições dos Assessores Técnicos:

I - Assessorar a Comissão de Credenciamento com emissão de Parecer Técnico ou Jurídico dentro da esfera de suas atribuições;

II - Acompanhar, quando necessário e oportuno, o Presidente ou Membros da Comissão de Credenciamento em diligências no estabelecimento dos credenciados;

III - Analisar e decidir sobre aprovação de procedimentos e documentos de fiscalização específicos de suas áreas de competência;

Art. 5º - Na ausência do(a) Presidente desta Comissão o segundo membro desta Portaria poderá responder pelas funções do(a) mesmo(a).

Art. 6º - Fica revogada a PORTARIA Nº 0155/2024 - DETRAN/AP, publicada no Diário Oficial da União nº 8.114 de 01 de março de 2024, páginas 30 a 32.

Art. 7º - A presente Portaria terá efeito a contar de 17 de setembro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76174

PORTARIA Nº 0724/2024 - DETRAN/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1564/2024 GAB - DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS RUAN SILVA DOS SANTOS**, Analista de Contabilidade e Controle, para exercer cumulativamente sem ônus a função de **Assessor de Controle Interno - ACI**, deste Departamento Estadual de Trânsito, até a nomeação da pasta do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 76253

PORTARIA Nº0725/2024 - DETRAN/AP, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **04.099.948/0001-05**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0643.2804.0109/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **CREDENCIAR** a empresa **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **04.099.948/0001-05**, com endereço **RUA AUGUSTA STRESSER, 453, ALTO DA GLORIA, CURITIBA/PR**, CEP: **80.030-340**, para exercício das atividades de registro

eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 3º - O presente Re/Credenciamento terá vigência do dia 30/10/2024 a 30/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76264

COMUNICADO Nº. 022/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO7E86	SE00063483	10.000.4291/2024	INDEFERIDO
NEO7E86	SE00057729	10.000.4290/2024	INDEFERIDO
SAK0G49	SE00061779	10.000.0631/2024	INDEFERIDO
NEJ9579	SE00056521	10.000.0538/2024	INDEFERIDO
QLN0978	SE00048634	10.000.0521/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 29 de Outubro de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 76164

COMUNICADO Nº. 023/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO7E86	SE00045007	10.000.4293/2024	INDEFERIDO
NEY0239	SE00063091	10.000.4298/2024	INDEFERIDO
NEY0239	SE00063077	10.000. 4296/2024	INDEFERIDO
NEY0185	SE00052862	10.000.0508/2024	INDEFERIDO
QLR0612	SE00058060	10.000.4275/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 29 de Outubro de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 76165

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 455/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0302/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o deslocamento dos servidores, **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditora Fiscal Agropecuária, **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com a finalidade de participar de visita técnica interinstitucional na Agência de Defesa Agropecuária - ADEPARA, com objetivo de capacitação de servidores que atuam no serviço de inspeção oficial.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 03 a 08/11/2024 e as despesas com as diárias correrão por conta de Recursos de Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 76198

PORTARIA Nº 464/2024 - DIAGRO

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto do fungo *Ceratobasidium Theobromae*, na cultura da mandioca.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, e seus regulamentos, e demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado

proteger a agricultura praticada no território amapaense;

da praga no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

CONSIDERANDO a ocorrência de *Ceratobasidium Theobromae*, fungo que ocasiona a “vassoura de bruxa da mandioca”, nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Pracuúba;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando à prevenção, controle e não disseminação, da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Pracuúba, no estado do Amapá.

Art. 2º. Proibir o trânsito de hastes, folhas e raízes “*in natura*” de mandioca das áreas infestadas com a praga para outras regiões, pelo prazo de 60 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único. A DIAGRO poderá determinar quais as partes vegetais que terão trânsito livre para fora da área de ocorrência.

Art. 3º. Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção, controle

Parágrafo único. Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º. A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 76265

PORTARIA Nº 463/2024-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de novembro de 2024, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matrícula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0119057-1	GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA	15	21/11/2024	05/12/2024
0105880-0	MARIO BELEM DE ALMEIDA NETO	15	18/11/2024	02/12/2024
0108817-3	SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA	15	25/11/2024	09/12/2024
0102236-9	SIBELE RUBIA RODRIGUES DE ALMEIDA	15	29/11/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 76267

PORTARIA Nº 462/2024-DIAGRO

A DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0030/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 021/2024: Fornecedor: CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

Fiscal Titular: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**
Fiscal Suplente: **LAURO BARBOSA LIMA MACIEL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 76268

PORTARIA Nº 466/2024-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é princípio que deve nortear todas as relações sociais, inclusive as econômicas, e, em especial, as voltadas à exploração de recursos naturais (art. 170 da CF/88), impondo-se ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações através, dentre outros, do controle da produção e comercialização de produtos que impactem sobre o meio ambiente (art. 225, caput e § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Guia de Trânsito Animal (GTA) tem por finalidade o controle e fiscalização do trânsito animal no estado do Amapá, visando o respeito às normas sanitárias;

CONSIDERANDO que as demais licenças e serviços

prestados pelos órgãos públicos estaduais devem exigir e apoiar a regularidade ambiental, como forma de cumprir os princípios constitucionais e legais de proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 25/2023 GABPR5-MASJ, a qual recomenda a adequação dos procedimentos internos, para que a emissão de GTA de empreendimentos criadores de animais seja condicionada a obtenção de licenciamento ambiental e do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória, a partir da presente data, a apresentação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), válido e regular, dos estabelecimentos agropecuários em todo o estado do Amapá para a emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal).

§ 1º O produtor rural ou seu representante legal deverá apresentar à DIAGRO cópia impressa do CAR, para inserção no cadastro agropecuário.

§ 2º A DIAGRO deverá, antes da emissão da GTA, consultar a regularidade do CAR.

Art. 2º. Determinar a obrigatoriedade da apresentação do Licenciamento ambiental dos estabelecimentos agropecuários de todo o estado do Amapá para a emissão de GTA, a partir de 1º de maio de 2025, salvo premissas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo único. O produtor rural ou seu representante legal deverá apresentar à DIAGRO cópia impressa do licenciamento ambiental, para inserção no cadastro agropecuário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2024

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 76305

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024 - DIAGRO

A DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2013,

Considerando a Portaria nº 119/2018 - DIAGRO, a qual informa que a vacinação é obrigatória para todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses de idade, contra a brucelose;

Considerando que os meses de maio e junho são de maior atividade de vacinação no primeiro semestre e a escassez de vacinas disponíveis à venda no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Instruir os servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá (DIAGRO) sobre como proceder nos casos de produtores que não vacinaram suas bezerras no primeiro semestre de 2024 devido à falta de vacinas nas revendas agropecuárias no Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço passa a vigorar na presente data.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2024.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

ANEXO 1 - Tabela de situações e procedimentos a serem tomados

Situação	Procedimento
1. A propriedade é inadimplente também no 2º semestre de 2023 (verificar se há mais de um produtor na mesma unidade epidemiológica) e não possui bezerras existentes na idade de 0 a 8 meses.	• Autuar por não vacinação ou não comunicação da vacinação no 2º semestre de 2023. • Preencher a comunicação de que não possui fêmeas na faixa etária de vacinação. • Liberar o trânsito.
2. A propriedade é inadimplente também no 2º semestre de 2023 e possui bezerras nas faixas etárias de 03 a 08 meses e outras com mais de 8 meses.	• Autuar por não vacinação ou não comunicação da vacinação no 2º semestre de 2023 • Notificar para vacinação imediata das fêmeas que estão na faixa etária. • Não autorizar o trânsito até apresentar atestado de vacinação das bezerras em idade vacinal.
3. A propriedade é inadimplente também no 2º semestre de 2023 e possui bezerras nas faixas etárias de 01 a 02 meses (completarão 3 meses até dezembro) e outras que passaram dos 8 meses	• Autuar por não vacinação ou não comunicação da vacinação no 2º semestre de 2023 • Orientar sobre a vacinação das fêmeas que ainda não completaram 3 meses para vacinação até dezembro de 2024 sob pena da propriedade passar a ser inadimplente. • Liberar o trânsito.
4. A propriedade está adimplente no 2º semestre de 2023, mas não vacinou as fêmeas no primeiro semestre de 2024 e todas as fêmeas existentes de 0 a 12 meses passaram da faixa etária de vacinação.	• Preencher a comunicação de que não possui fêmeas na faixa etária de vacinação. • Liberar o trânsito.
5. A propriedade está adimplente no 2º semestre de 2023, mas não vacinou as fêmeas no primeiro semestre de 2024 e existem fêmeas de 0 a 12 meses que passaram da faixa etária de vacinação e outras que estão na faixa etária de 3 a 8 meses.	• Notificar para vacinação imediata das fêmeas que estão na faixa etária. • Orientar sobre a vacinação das fêmeas que ainda não completaram 3 meses para vacinação até dezembro de 2024 • Não autorizar o trânsito até apresentar atestado de vacinação das bezerras em idade vacinal.

Protocolo 76269

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 193/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Documento Nº 250201.0077.0533.0061/2024 de 15 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar os termos da Portaria nº 053/2024-GAB/IEPA, no que tange ao período de recebimento de auxílio financeiro a pesquisador, ficando estabelecido o cronograma conforme descrição abaixo:

Art.2º - Detalhamento dos Valores de Despesas

	PESQUISADOR	FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR R\$	QUANT.	PERÍODO DE RECEBIMENTO
01	Aristóteles Viana Fernandes	Coordenador geral	R\$ 3.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
02	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Coordenação geral, análise dos dados, reuniões técnicas, correções, discussões técnicas em todos os níveis de governo.	R\$ 3.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
03	Admilson Moreira Torres	Coordenador dos estudos temáticos de geologia e geomorfologia	R\$ 3.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024

04	Marcelo de Jesus Veiga Carim	Coordenador do estudo temático de vegetação e uso e ocupação da terra.	R\$ 3.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
05	Claudia Funi	Coordenação da equipe de geoprocessamento	R\$ 2.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
06	Orleno Marques da Silva Junior	Responsável pela Cartografia Digital. (Orientação na organização do Banco de Dados)	R\$ 2.500,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
07	Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite	Coordenador do estudo temático de Arqueologia/ Patrimônio Cultural	R\$ 2.000,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
08	Priscyla Araújo Esquerdo	Integrante da equipe de geoprocessamento; Integração/Prognóstico	R\$ 2.000,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
09	Paulo Sérgio Ferreira da Silva	Planejamento para as audiências públicas e ajustes cartográficos do ZEE.	R\$ 2.000,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
10	Amiraldo da Silva Moraes	Responsável pela cartografia digital	R\$ 2.000,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
11	Marcio Wendel de Lima Neri	Responsável pela editoração, diagramação do resumo executivo do ZEE da fase de integração, e relatórios técnicos da fase de diagnóstico	R\$ 2.000,00	03	Outubro a Dezembro de 2024
12	Claudia Regina da Silva	Coordenadora do estudo temático de biodiversidade	R\$ 3.500,00	02	Novembro a Dezembro de 2024

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 76263

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - IEPA/AP

Contratante: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA.**
Contratada: **S. M. NETO LTDA.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender as necessidades operacional do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA. Com Fundamento Legal: observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo Licitatório Nº 0010.0398.0536.0001/2024 - DGA/IEPA de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2023** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 056/2023 - CLC/PGE** e seus anexos, **PARECER JURÍDICO Nº 112/2023 - PLCC/ PGE-AP** e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 250201; Fonte: 500; Ação: 2023 - Programa de Trabalho nº 1.19.122. 0006. 2023 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA; Natureza de Despesa: **339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - Nota de Empenho nº 2024NE00521 de 17/09/2024, no valor de **R\$ 125.115,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e quinze reais);** e **Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo,** Nota de Empenho nº 2024NE00522 de 17/09/2024, no valor de **R\$ 202.872,00** (duzentos e dois

mil, oitocentos e setenta e dois reais) para sua devida execução. O valor da presente contratação **é de R\$ 372.987,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais),** que será pago de acordo com a certificação do serviço. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses,** após a sua assinatura, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: a) Os serviços tenham sido prestados regularmente; b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração e, d) administração ainda tenha interesse na realização do serviço. Signatários: pela Contratante: **IRISNEIA PEREIRA DA SILVA,** Diretora-Presidente em substituição e **SEBASTIÃO MIRANDA NETO** pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON Diretor-Presidente-IEPA
Protocolo 76273

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 - IEPA/AP

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. Contratada **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA ENTRE OUTROS NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IEPA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, nos termos expressos no edital de licitação e segundo o orçamento estimado nas planilhas em anexo à Ordem de Serviço, sendo parte integrante deste instrumento contratual. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA e, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2023** oriunda da **CONCORRÊNCIA SRP Nº.010/2023 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA. Extrato do Contrato nº 009/2024 - IEPA/AP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão estimadas no valor de **R\$ 369.402,23 (trezentos e sessenta e nove reais, quatrocentos e dois reais e vinte e tres centavos)**, em conformidade ao Orçamento Estimado constante em Planilha anexa a Ordem de Serviço integrante deste termo, que correrão pela dotação orçamentária indicada ao Termo de Contrato nº 002/2023-IEPA, recursos garantidos com previsão orçamentária do IEPA para o exercício de 2024. As despesas oriundas da execução do presente contrato mediante emissão da Ordem de Serviço correspondente correrão pelos seguintes detalhamentos: Mediante valores empenhados em Notas de Empenho: 2023NE00947, 2024NE00050 e 2024NE00204. Programa de Trabalho: 19.122.0001.2299- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA; Fontes de Recurso: 706 - Transferência Especial da União e 500 - Outros recursos não vinculados de Impostos; Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O prazo de garantia dos serviços executados durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executara, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços. A vigência do presente contrato fica atrelada à conclusão dos serviços demandados na Ordem de Serviço anexa a este instrumento. Signatários: pelo Contratante: **IRISNEIA PEREIRA DA SILVA**, Diretora-Presidente em substituição e **FLAVIO CASTRO PEDROSA** pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON Diretor-Presidente-IEPA

Protocolo 76274

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 104/2024 - JUCAP DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores **Andrea da Silva Pimentel**, Secretaria Geral/JUCAP, **Albert Jonatas Lima de Oliveira**, Vice-Presidente/JUCAP, **Alanderson Canela da Mota**, Chefe da Divisão de Registro Empresarial/DRE, **Wandel Wemerson Rodrigues Borges**, Assistente Jurídico/PR, **Yuri Coelho dos Reis**, Chefe da Divisão da Tecnologia da Informação/DTI, e os Vogais **Heráclito Mendes da Costa Junior**, VOGAL-Representante do CRA-AP, **Jones Araújo de Lima**, VOGAL-Representante/FAEAP, **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, VOGAL-Representante do GEA/AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de **Vitória-ES**, para participar do V Congresso Nacional das Juntas Comerciais- **V CONAJ** da Federação Nacional das Juntas Comerciais-**FENAJU**, no período de 26.11 a 01.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 76227

PORTARIA Nº 105/2024 - JUCAP DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Adriana da Silva Pimentel**, Coordenadora da REDESIM, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de **Vitória-ES**, para participar do V Congresso Nacional das Juntas Comerciais- **V CONAJ** da Federação Nacional das Juntas Comerciais-**FENAJU**, no período de 26.11 a 01.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 76228

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 206/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Matrícula n.º 0965762-2-03, como Presidente, e os servidores **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Matrícula n.º 0989177-3-01; **KARINA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula n.º 0969957-0-02; **MARIA DAS GRAÇAS HOMOBONO NOBRE**, Matrícula n.º 0042795-0-01; e **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Matrícula n.º 0987308-2-01, respectivamente, como 1º, 2º, 3º e 4º membros da Comissão Especial de Inventário Patrimonial do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 76196

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - RURAP

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se no artigo: 57, Inc. II, como também no artigo: 65, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, bem como na SEÇÃO XXII - DO TERMO DE CONTRATO, itens: 22.7 e 22.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processo Administrativo SIGA Nº 00049/PGE/2022 e Processo de Utilização Nº 00016/RURAP/2023, bem como pelo **PARECER JURÍDICO Nº 797/2024 - PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo dar continuidade ao CONTRATO Nº 003/2023 - RURAP, o qual tem como **objeto de contratação:** a Prestação de Serviços de Outsourcing e de equipamentos de Impressão, visando atender as necessidades deste Instituto.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. Contudo, as demais cláusulas aqui não referidas, serão mantidas na forma em que se encontram redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito. Desse modo, a cláusula acima mencionada e que será alterada, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATO Nº 003/2023 - RURAP passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **25/10/2024 a 24/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 003/2023 - RURAP terá reajuste sobre o valor contratado em conformidade com o previsto no contrato originário: **Cláusula Décima Primeira - do reajuste e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE. Assim, o CONTRATO Nº 003/2023 - RURAP, passará do valor de **R\$ 100.800,00** (Cem mil e oitocentos reais) para **R\$ 105.334,32** (Cento e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Para tanto, o recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - RURAP.
Unidade Orçamentária:	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
Ação:	1232062012200062059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP.
Fonte de Recursos:	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza de Despesa:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
Plano Orçamentário:	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
Valor:	R\$105.334,32

O valor total deste TERMO ADITIVO até o encerramento da vigência é de **R\$ 105.334,32** (Cento e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e JOSÉ ADRIANO AZEVEDO DE OLIVEIRA

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Protocolo 76184

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - RURAP

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se no artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, bem como no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CLC/PGE - PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 00025/PGE/2023 e PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00020/RURAP/2023, como também no **PARECER JURÍDICO Nº 795/2024 - PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do CONTRATO Nº 007/2023 - RURAP, o qual tem como **objeto de contratação**: A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades deste Instituto.

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte cláusula do contrato originário: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. Contudo, as demais cláusulas aqui não referidas, serão mantidas na forma em que se encontram redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito. Desse modo, a cláusula acima mencionada e que será alterada, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fundamentada pelo artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a CLÁUSULA TERCEIRA,

ALTERA a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATO Nº 007/2023 - RURAP passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **27/10/2024 a 26/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 007/2023 - RURAP não terá reajuste sobre o valor contratado. Desse modo, será mantido o valor pactuado no contrato originário.

O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023 - RURAP.
Unidade Orçamentária:	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
Ação:	1232062012200062059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP.
Fonte de Recursos:	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza de Despesa:	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Plano Orçamentário:	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
Valor:	R\$ 100.000,00

O valor total deste TERMO ADITIVO até o encerramento da vigência é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2024.

Protocolo 76185

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - RURAP.

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa REALIZA LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se nos artigos 57, Inc. II, como também no artigo 65, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, bem

como na CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, item 9.1, como ainda na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 15.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processo Administrativo SIGA nº 00039/PGE/2023 e Processo de Utilização nº 00017/RURAP/2023, como também no **DESPACHO Nº 233/2024 - PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 004/2023 - RURAP, o qual tem como **objeto de contratação**: A Prestação de Serviços de Buffet, visando atender as necessidades deste RURAP.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas a seguinte cláusula do contrato originário: **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. Contudo, as demais cláusulas aqui não referidas, serão mantidas na forma em que se encontram redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito. Desse modo, a cláusula acima mencionada e que será alterada, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

ALTERA a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 004/2023 - RURAP passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **25/10/2024 a 24/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 004/2023 - RURAP terá reajuste sobre o valor contratado, em conformidade com o previsto no contrato originário: **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGEO. Assim, o CONTRATO Nº 004/2023 - RURAP, passará do valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) para **R\$ 218.650,00** (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Para tanto, o recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023 - RURAP.
Unidade Orçamentária:	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

Ação:	1232062012200062059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP.
Fonte de Recursos:	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza de Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Plano Orçamentário:	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
Valor:	R\$ 218.650,00

O valor total deste TERMO ADITIVO até o encerramento da vigência é de **R\$ 218.650,00** (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e JORGE VICTOR GOES BITENCOURT.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Protocolo 76187

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP.

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa NORTE TEC REFRIGERAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se nos Artigos 57, Inc. II e 65, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores. Processo originário SIGA nº 0058/PGE/2019, realizado na modalidade de **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, sob o nº 021/2021-CLC/PGE - CLC/PGE e seus anexos, bem como no **PARECER JURÍDICO Nº 801/2024 - PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP, o qual tem como **objeto de contratação**: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, a fim de atender as necessidades deste RURAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021-CLC/PGE. Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: **CLÁUSULA**

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO e a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passarão a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O **CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP**, passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **26/10/2024 a 25/10/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O **CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP**, terá reajuste sobre o valor contratado, em conformidade com o previsto contrato originário: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, amparado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE. Assim, o **CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP**, passará do valor de **R\$ 105.778,21** (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) para **R\$ 123.561,17** (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Para tanto, o recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021- RURAP.
Unidade Orçamentária:	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
Ação:	1232062012200062059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP.
Fonte de Recursos:	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza de Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Plano Orçamentário:	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
Valor:	R\$ 123.561,17

Sendo assim, o **VALOR TOTAL** deste **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 123.561,17** (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e ANDRÉ MORAES VIANA.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2024.

Protocolo 76189

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 077/2024 - CREAP

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP**, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GENILZA MONTE ARAÚJO**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula: 0062861-1-01-GEA, para exercer a função de fiscal do aditivo do **CONTRATO Nº 0013/2023 - CREAP**, o presente contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0013/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76248

PORTARIA Nº 078/2024 - CREAP

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP**, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GENILZA MONTE ARAÚJO**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula: 0062861-1-01-GEA, para exercer a função de fiscal do aditivo do **CONTRATO Nº 0014/2023 - CREAP**, o presente contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0014/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o

relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76251

PORTARIA Nº 079/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GENILZA MONTE ARAÚJO**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula: 0062861-1-01-GEA, para exercer a função de fiscal do aditivo do **CONTRATO Nº 0015/2023 - CREAP**, o presente contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0015/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76254

PORTARIA Nº 080/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA BERNADETH PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo Agente sanitário, Matrícula: 0988189-1-01-GEA, para exercer a função de fiscal do 1º termo aditivo de **CONTRATO Nº 019/2023**, o presente aditivo tem por objeto o 1º termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 019/2023-CREAP

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76255

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá EXTRTATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0014/2023-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA AMAZON EMPREENDIMIENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.091.260/0001-76

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo é firmado em observância as disposições contidas no art. 65 da lei nº 8666/93 e a clausula 15.1. DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINCANCEIRA do contrato inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0014/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2396 Natureza de Despesa: 339032, na Fonte de Recurso 600, constante do exercício de 2024 com reajuste no valor inicial de 180.886,96 (Cento e Oitenta Mil Oitocentos e Oitenta e Seis e Noventa e Seis Centavos) para R\$ 226.000,83 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo do Contrato Nº 0014/2023-CREAP terá vigência igual ao prazo estabelecido no contrato original, permanecendo inalterado o prazo de validade

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indireta por este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELLI, pela contratada.

Macapá-AP 31 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76243

**Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
EXTRTATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
0019/2023-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o 1º termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 019/2023-CREAP

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir de 19/10/2024 a 19/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 11.580,00 conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestora: 300204, Fonte: 500, Ação: 2336, Natureza: 339039

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indireta por este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 31 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76244

**Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
EXTRTATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
0015/2023-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA CIRURGICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 45.861.699/0001-12

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo é firmado em observância as disposições contidas no art. 65 da lei nº 8666/93 e a clausula 15.1. DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINCANCEIRA do contrato inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0015/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2396 Natureza de Despesa: 339032, na Fonte de Recurso 600, constante do exercício de 2024 com reajuste no valor inicial de R\$806.503,70 (Oitocentos e Seis Mil Quinhentos e Três Reais e Setenta Centavos) para R\$1.007.809,84 (Um Milhão e Sete Mil e Oitocentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo do Contrato Nº 0015/2023-CREAP terá vigência igual ao prazo estabelecido no contrato original, permanecendo inalterado o prazo de validade

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indireta por este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa CIRURGICA MEDICAL LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 31 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76245

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
EXTRTATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
0013/2023-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA D.M.A. MACIEL E CIA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.865.466/0001-61

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo é firmado em observância as disposições contidas no art. 65 da lei nº 8666/93 e a clausula 15.1. DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINCANCEIRA do contrato inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o aditivo de ajuste do quantitativo do contrato nº 0013/2023-CREAP, referente a aquisição de Bolsa de Colostomia e Adjuvante com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Ostomia do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2396 Natureza de Despesa: 339032, na Fonte de Recurso 600, constante do exercício de 2024 com reajuste no valor inicial de 232.976,58 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para o valor de R\$ 291.180,78 Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo do Contrato Nº 0013/2023-CREAP terá vigência igual ao prazo estabelecido no contrato original, permanecendo inalterado o prazo de validade

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indireta por este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa D.M.A. MACIEL E CIA - EPP, pela contratada.

Macapá-AP 31 de outubro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 76247

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 267/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no Documento Nº 300203.0077.2289.0756/2024- UCZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, CAMILO PANTOJA CREÃO, ARMANDO NUNES MEDRADO, HEBER FÁBIO LEMOS GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Amapá no período de 04/11 a 08/11/2024, a fim de realizar a coordenação da campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos em zona urbana (sede) e zona rural (Piquiá, Cruzeiro, Base aérea, Cachoeira, Calafate), bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76087

PORTARIA Nº 268/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2430.0092/2024 UCDTV - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADMILSON SANTOS AMORAS, MARIA BERNADETH PEREIRA DA ROCHA DOS SANTOS, KILDER SOARES VIDAL e MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA**, da sede de suas atividades em **Macapá-AP**, até o município de **PEDRA BRANCA DO AMAPARI** no período de **11/11 a 14/11/2024**, para realizar **Supervisão Estadual do programa da Malária no cumprimento das diretrizes de diagnóstico, tratamento, vigilância, local de medicamentos e insumos e controle vetorial e Supervisão do programa de controle das Arboviroses e monitoramento da instalação das Ovitrapas nos Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76088

PORTARIA Nº 269/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2415.0041/2024 ASCOM - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CLÁUDIO SENA DO ESPÍRITO SANTO e MÔNICA DENIZE PELAS DA SILVA**, da sede de suas atividades em **Macapá-AP**, até o município de **TARTARUGALZINHO** no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**, com objetivo de **compreensão in loco dos impactos na saúde e nos serviços de saúde decorrentes dos eventos de seca e estiagem e incêndios florestais intensificados pelas mudanças climáticas**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76089

PORTARIA Nº 270/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2419.0053/2024 CIEVS - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **SOLANGE SACRAMENTO COSTA, NAIDILZA**

MERCEDES RODRIGUES SILVA, IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI e JUAREZ PIRES DA COSTA, da sede de suas atividades em **Macapá-AP**, até o município de **TARTARUGALZINHO** no período de **22/10 a 24/10/2024**, com objetivo de **acompanhar a equipe técnica 01 do Ministério da Saúde na missão que tem por finalidade a compreensão in loco dos impactos na saúde da população e nos serviços de saúde decorrentes dos eventos de seca, estiagem e incêndios florestais intensificados pelas mudanças climáticas**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76090

PORTARIA Nº 271/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0825/2024 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA** no período de **22/10 a 29/10/2024**, para **realizar reuniões, estabelecer parcerias e visita das instalações do Instituto Evandro Chagas e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária para viabilidade de acordo de cooperação técnica com as instituições**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76092

PORTARIA Nº 272/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2416.0025/2024 CI - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **JOILMA MORAIS SANTOS**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF** no período de **12/11 a 19/11/2024**, para **participar de reunião de alinhamento junto a SEAB/AP, referente o Convênio nº 906023/24-16 destinado a SVS/AP**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76093

PORTARIA Nº 273/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2466.0066/2024 NGL - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **NILTON NUNES BARBOSA**, da sede de suas atividades-**Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque** no período de **20/10 a 01/11/2024**, para **participar de ações de campanha de vacinação, em cumprimento da Meta 71 PES: Aumentar para 70% a proporção de Municípios, com homogeneidade de cobertura vacinais Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 - valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose), com ônus para esta SVS/AP.**

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76094

PORTARIA Nº 258/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0262/2024 NVE - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADALTO DA COSTA ABREU, ADRIELY DANTAS DA SILVA, ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, ANA MARIA SILVA VASCONCELOS, CAROLINA DE MELO BAPTISTÃO, CRISTIELMA VILHENA DA SILVA, ERICA MONTEIRO BRABO, ERIKA BRAGA LOPES PORTO, FÁBIO RAILAN SALES ROCHA, GISELE DE MELO SOUZA, IRACENE PANTOJA TRINDADE, JOSIANE FERREIRA RAMOS, LARISSA LAILA PAIVA LOBATO, LEONICE LOPES DOS SANTOS, LETICIA ABREU MAIA, MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, MYKAELLE DA SILVA ANCHIETA, PAMELA FERNANDA CHAGAS DA SILVA, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, SOMAIA RODRIGUES DE SOUZA**, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até município de **Oiapoque** no período de **20/10 a 01/11/2024**, para **dar continuidade nas ações de campanha de vacinação, em cumprimento**

da Meta 71 PES:Aumentar para 70% a proporção de Municípios, com homogeneidade de cobertura vacinais Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 - valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76095

PORTARIA Nº 41/2024-GAB/SVS/AP, DE 30 OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia membros da Comissão Anual-2024 de Patrimônio (inventário), para inventariar bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes no almoxarifado central e setoriais da SVS.”

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024.

Considerando o Ofício nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD, de 17 de outubro de 2024 que informa sobre a obrigação de ser constituída a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis visando a prestação de contas anual do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o Decreto Estadual nº 7172 de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Considerando o art. 3º, do supracitado Decreto, o qual informa que compete aos dirigentes das Unidades Gestoras constituir comissões especiais para inventariar os bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados, ou em outras unidades, tendo como data limite para efeito de registro dos dados o dia 16 de dezembro de 2024.

Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto, o prazo de encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), dos relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais dos bens móveis e imóveis é até o dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Anual de Inventário/ Patrimônio/2024 da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP, que será competente para:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais que deverão ser realizados no período de 02 a 09 de dezembro de

2024, conforme §2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 7172/2024.

II - emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: Victor Aby Silva Nunes;

II - Secretário: Jacimone dos Santos Siqueira; III - Membro: Wesley Almeida de Almeida;

IV - Membro: Gisele de Melo e Souza; e V - Membro: Rogerio Sales Oliveira.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes no almoxarifado central e setoriais, que constituem o patrimônio da SVS para que seja encaminhado a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), os relatórios/demonstrativo, até o dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) origem;
- b) descrição;
- c) estado de conservação;
- d) valor atribuído.

Art. 6º- Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º- Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nomes dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído a cada bem;
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme

sistema adotado pelo Governo do Estado do Amapá.

Parágrafo Único: A Comissão deverá emitir e apresentar o relatório com o levantamento de bens e todos os elementos previstos neste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado formalmente pela comissão e devidamente autorizado pelo Superintendente.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 9º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 10 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 11º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2024.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº.
1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 76102

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 - NL/SVS

PROCESSO SIGA Nº 00013/SVS/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, §1º, combinado com Art. 72 da Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO de INSUMOS LABORATORIAIS-KITS REAGENTES (ETAPA DE AMPLIFICAÇÃO) PARA ANÁLISE METAGENÔMICA POR SEQUENCIAMENTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE ENDOFITALMITE para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial DEVL/SVS-AP.

ADJUDICADO: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda.

CNPJ sob o nº 13.147.449/0001-29.

VALOR TOTAL: R\$ 70.580,00 (Setenta mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos: Fonte: 500, Elemento de despesa: 339030, Programa: 0006, Ação: 2235.

RATIFICAÇÃO: 29/10/2024 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA.

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP. DECRETO: 1213/2024 - GEA

Protocolo 76060

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:300.203.215.02.49/2024
EMPRESA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
NOME DE FANTASIA: EQUINÓCIO HOSPITALAR
CNPJ: 07.329.169/0005-62
SERVIÇO: ARMAZÉNS GERAIS
ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE VARGAS, N° 2593
BAIRRO: SANTA RITA
CEP: 68.901-262
MUNICÍPIO: Macapá

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.215.02.49/2024 COM VALIDADE ATÉ 30/10/2025.

Macapá-Ap, 31 de outubro de 2024

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 76278

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:300.203.70.03.12/2024
EMPRESA: CLÍNICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA
NOME DE FANTASIA: CLÍNICA UNINEFRO AMAPÁ.
CNPJ: 30.871.106/0001-21
SERVIÇO: - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
ENDEREÇO: AV PROCÓPIO ROLA, N° 1315
BAIRRO: CENTRAL
CEP: 68900-081
MUNICÍPIO: Macapá

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.70.03.12/2024 COM VALIDADE ATÉ 30/10/2025.

Macapá-Ap, 30 de Outubro de 2024

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 76279

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 133/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA, e **Ofício Circular nº 04/2024/FONACRIAD; OFÍCIO EXTERNO Nº 310201.0076.2296.1051/2024 GAB - FCRIA; e OFÍCIO Nº 310201.0077.2296.0874/2024 GAB - FCRIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 128/2024 GAB FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado de Nº 8.278 de 29 de outubro de 2024 (página 51 de 56), para, na alínea “a)”, ONDE SE LÊ: **“nos dias 11 a 15/11/2024, LEIA-SE: “nos dias 10 a 15/11/2024”.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 76212

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 166/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **J.R. DOS SANTOS**

CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao período de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/ Unidade: Fundação de Saúde- Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76186

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 167/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **J.R. DOS SANTOS**

CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao período de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/ Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76188

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 169/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **N.C. DO RÊGO - LTDA**

CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 215.036,26 (duzentos e quinze mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao mês de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/ Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº.003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76191

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 170/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **N.C. DO RÊGO - LTDA**

CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 280.741,46 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao mês de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/ Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI Contrato de Desempenho nº.001/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76192

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 171/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **N.C. DO RÊGO - LTDA**

CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 44.175,67 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao mês de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76193

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 036/2024**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de recepcionista e assistente administrativo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades de diversas unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, em Macapá, Santana e Promotorias de Justiça do interior do Estado, Processo 20.06.0000.0008270/2023-61, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90036/2024, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ R\$ 4.183.411,92, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA; CNPJ: 08.538.011/0001-31, vencedora do GRUPO 1 - prestação de serviços continuados de recepcionista e assistente administrativo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Macapá AP, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-geral /MPAP

Protocolo 76168

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
047/2023-DPE/AP**

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003321-5 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17; **Objeto:** O presente Termo de Aditivo tem como intuito a retificação da vigência contratual por erro material, tendo em vista que a Licença Subscrição terá vigência por 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e MARCIA CAETANO DA SILVA pela contratada.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 76209

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024-CPL/SEGOV**

Processo Administrativo nº. 3401.1136/2024-SEMOB/ PMM. O presente certame tem como objeto Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, no município de Macapá/AP - convenio nº 932382/2022., conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG Nº 980605.

Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 09h:30min (horário de Brasília).

Macapá-AP, 31 de outubro de 2024.

André Luís de Lima Moraes
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 75955

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024/CPL-PMFG, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024, Proc. Administrativo 0336/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, INSERÇÃO DE PROJETOS, LICITAÇÃO, DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO FNS, MONITORAMENTO DE OBRAS, VISANDO APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECURSOS, PAUTANDO PELA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, conforme contrato nº 054/2024, Empresa CONTRATADA: C S C CONSULTORIA & NEGÓCIOS LTDA CNPJ nº 29.412.977/0001-06, valor mensal R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) valor total de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), Data da assinatura 31/10/2024. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0336/2024.

Ferreira Gomes-AP, 31 de outubro de 2024.

CLEUMI FURTADO DOS ANJOS
Secretario Municipal de Administração

Protocolo 76221

Prefeitura de Tartarugalzinho**##ATO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024-/PMT
CONVÊNIO Nº 911318/2021-MDR/CAIXA**

##TEX Termo de contrato nº 016/2024-/PMT que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

TARTARUGALZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR e a empresa ARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 013.215.662-80. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM NA RURAL NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP (COMUNIDADE PONTA DO SOCORRO) - CONVÊNIO Nº 911318/2021 - MDR/CAIXA. Sub cláusula primeira.** O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela CONTRATADA. **a)** A vigência do contrato

é pelo prazo de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Execução Serviços pela CONTRATADA. **Cláusula Décima Segunda - DO FORO, 12.1** Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

##DAT Tartarugalzinho-AP - 29 de outubro de 2024

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 76106

PUBLICIDADE



Celebre a **vida**
em **outubro rosa**,
cuidando da **saúde**
e do **bem-estar**.

Mês de conscientização
sobre o câncer de mama

outubro
rosa
toque-se

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.056.397,37	4.652.837,58	4.844.607,32	6.683.443,12	5.370.863,88	6.152.435,23	5.803.423,63	6.070.183,03	6.191.640,04	7.543.472,25	855.899,30	6.718.210,27	65.943.413,02	94.341,01
Pessoal Ativo	5.056.397,37	4.652.837,58	4.844.607,32	6.683.443,12	5.370.863,88	6.152.435,23	5.803.423,63	6.070.183,03	6.191.640,04	7.543.472,25	855.899,30	6.718.210,27	65.943.413,02	94.341,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.831.203,28	4.645.471,12	4.841.795,78	6.653.799,06	4.691.024,82	5.678.651,38	5.061.286,40	5.353.916,96	5.433.545,05	7.106.711,96	847.321,66	6.302.563,06	61.447.290,53	51.946,14
Obrigações Patronais	225.194,09	7.366,46	2.811,54	29.644,06	679.839,06	473.783,85	742.137,23	716.266,07	758.094,99	436.760,29	8.577,64	415.647,21	4.496.122,49	42.394,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	237.685,93	14.594,71	0,00	55.220,24	331.720,85	654.841,47	313.883,91	324.932,20	348.062,92	518.866,59	409.643,65	1.280.889,17	4.490.341,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	14.882,64	14.594,71	0,00	26.681,85	13.266,72	22.868,24	2.628,57	6.042,80	16.091,78	20.196,55	409.643,65	938.528,12	1.485.425,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	222.803,29	0,00	0,00	28.538,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.341,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	318.454,13	631.973,23	311.255,34	318.889,40	331.971,14	498.670,04	0,00	330.911,67	2.742.124,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,38	11.449,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.818.711,44	4.638.242,87	4.844.607,32	6.628.222,88	5.039.143,03	5.497.593,76	5.489.539,72	5.745.250,83	5.843.577,12	7.024.605,66	446.255,65	5.437.321,10	61.453.071,38	94.341,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													101.138.056,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													9.961.736,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.491.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													89.685.247,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													61.547.412,39	68,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													48.430.033,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													46.008.532,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													43.587.030,34	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2024			2024		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	66,35%	12,35%	4,12%	62,23%	68,63%

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.666.673,24	7.531.044,51	7.531.044,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.803.713,64	5.667.427,38	5.667.427,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	275.386,24	139.099,98	139.099,98	0,00
Internos	275.386,24	139.099,98	139.099,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.528.327,40	5.528.327,40	5.528.327,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.528.327,40	5.528.327,40	5.528.327,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.862.959,60	1.863.617,13	1.863.617,13	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.625.012,59	5.750.167,32	5.750.167,32	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.625.012,59	5.750.167,32	5.750.167,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.624.064,17	33.406.129,34	33.406.129,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.301.033,76	9.967.508,58	9.967.508,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.698.017,82	17.688.453,44	17.688.453,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.958.339,35	1.780.877,19	1.780.877,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.160.094,86	97.179.629,39	101.138.056,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.149.936,40	2.811.360,60	9.961.736,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.010.158,46	94.368.268,79	91.176.319,61	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,82	7,98	8,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,06	1,89	1,95	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	117.612.190,15	113.241.922,55	109.411.583,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	105.850.971,14	101.917.730,29	98.470.425,18	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	83.202,26	3.405,29	3.405,29	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	214.027,58	214.027,58	214.027,58	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	135.468,38	134.988,28	134.988,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	101.160.094,86	97.179.629,39	101.138.056,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.149.936,40	2.811.360,60	9.961.736,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.010.158,46	94.368.268,79	91.176.319,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.562.234,86	20.761.019,13	20.058.790,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.406.011,38	18.684.917,22	18.052.911,28	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	101.138.056,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.961.736,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.176.319,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.588.211,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.129.390,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.382.342,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1215], PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
											(a)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.962.748,52	4.727.316,58	5.442.111,42	69.870,94	9.496,02	0,00	2.713.953,56	5.392.944,30	0,00	-2.678.990,74	
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.349.218,33	4.727.316,58	5.406.784,12	69.870,94	0,00	0,00	145.246,69	5.376.363,78	0,00	-5.231.117,09	
Outros Recursos não Vinculados	2.613.530,19	0,00	35.327,30	0,00	9.496,02	0,00	2.568.706,87	16.580,52	0,00	2.552.126,35	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.381.769,83	2.210.148,43	1.730.441,69	65.056,24	17.672.572,14	0,00	-296.448,67	7.050.946,97	0,00	-7.347.395,64	
Recursos Vinculados à Educação	3.091.026,25	585.600,84	320.607,73	59.364,74	0,00	0,00	2.125.452,94	2.801.654,18	0,00	-676.201,24	
Transferências do FUNDEB	2.678.444,03	584.019,47	258.413,55	59.364,74	0,00	0,00	1.776.646,27	2.682.416,65	0,00	-905.770,38	
Outros Recursos Vinculados à Educação	412.582,22	1.581,37	62.194,18	0,00	0,00	0,00	348.806,67	119.237,53	0,00	229.569,14	
Recursos Vinculados à Saúde	5.466.119,10	949.762,37	947.818,95	0,00	0,00	0,00	3.568.537,78	1.582.904,91	0,00	1.985.632,87	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.003.290,92	827.391,70	947.818,95	0,00	0,00	0,00	3.228.080,27	1.582.904,91	0,00	1.645.175,36	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	462.828,18	122.370,67	0,00	0,00	0,00	0,00	340.457,51	0,00	0,00	340.457,51	
Recursos Vinculados à Assistência Social	712.295,12	70.828,38	169.299,43	5.691,50	0,00	0,00	466.475,81	382.338,24	0,00	84.137,57	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.112.329,36	318.647,53	291.408,68	0,00	0,00	0,00	11.502.273,15	2.284.049,64	0,00	9.218.223,51	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.636.559,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636.559,08	0,00	0,00	3.636.559,08	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.475.770,28	318.647,53	291.408,68	0,00	0,00	0,00	7.865.714,07	2.284.049,64	0,00	5.581.664,43	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	285.309,31	1.306,90	0,00	17.672.572,14	0,00	-17.959.188,35	0,00	0,00	-17.959.188,35	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	34.344.518,35	6.937.465,01	7.172.553,11	134.927,18	17.682.068,16	0,00	2.417.504,89	12.443.891,27	0,00	-10.026.386,38	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1215], PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	101.138.056,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.176.319,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.685.247,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.547.412,39	68,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.430.033,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.008.532,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.587.030,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.780.877,19	1,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.411.583,53	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.058.790,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.588.211,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.382.342,37	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1215], PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Contrato nº 044/2024-PMI. O Município de Itaubal, através de seu Prefeito Municipal Srº. José Serafim Picanço Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente Contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza com destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Itaubal-AP, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Protocolo 76163

Publicações Diversas**CONDOMÍNIO ARBORETO RESIDENCE SPE-2 LTDA**

Torna público que RECEBEU da SEMAM a Licença de Instalação (LI) nº 075/2024 do Condomínio Residencial denominado Condomínio Arboreto Residence, localizado na Rodovia JK, s/n, Bairro Chefe Clodoaldo, município de Macapá-AP. Com validade de 02 anos.

Protocolo 75966

DANIELA S DOS SANTOS ME, CNPJ. 50.414.092/0001-24 (POSTO PIMPOLHO III), estabelecida na ESTRADA BR - 156 - S/N - KM 492 - COMUNIDADE CUJUBIM, PRACUUBA (AP), torna público que REQUEREU da SEMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), dando prosseguimento ao processo: 37.0285.2002.0220/2023 (ostensivo)_SEMA, Para comercialização de derivados de Petróleo no endereço acima.

Protocolo 75931

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 317313490. Cód. CRC: 7A57CB3

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 31/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>